



RESOLUÇÃO Nº 01/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004 que institui o pagamento dos procedimentos de Próteses Dentárias realizadas nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
4. A habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca, tipo II no município de Sobral, conforme Portaria Nº 2.192/GM, de 08 de outubro de 2004;
5. O parecer favorável da Supervisora Estadual de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas no município de Sobral, para atendimento à população da 11ª Microrregião de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2005

JOSÉ GALBA MENESES GOMES
Presidente da CIB/CE em Exercício
Secretário Executivo da SESA

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 02/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
2. A Portaria Nº 210/SAS de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e determina que as Secretarias Estaduais de Saúde encaminhem a relação dos Centros de Referência aprovados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para homologação pela Secretaria de Atenção à Saúde;
3. O parecer favorável do Gestor do município de Sobral e o interesse do Gestor Estadual quanto ao credenciamento do Hospital do Coração de Sobral como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular composta dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital do Coração de Sobral** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, da Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular, para prestar atendimento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2005

JOSÉ GALBA MENESES GOMES
Presidente da CIB/CE em Exercício
Secretário Executivo da SESA

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 03/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. O Parecer favorável do Gestor Municipal que encaminha o Check List do Hospital do Coração de Sobral atestando que a Unidade atende as especificações para o credenciamento de 8 leitos de UTI tipo II;
3. O parecer do Secretário Estadual de Saúde do Ceará explicitando a necessidade dos leitos de UTI na Macrorregião de Sobral.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de 8 (oito) leitos de UTI tipo II existentes no **Hospital do Coração de Sobral**, com vistas à assistir pacientes da Região Norte do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2005

JOSÉ GALBA MENESES GOMES
Presidente da CIB/CE em Exercício
Executivo da SESA

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE **Secretário**
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 04/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
2. A Portaria Nº 210/SAS de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e determina que as Secretarias Estaduais de Saúde encaminhem a relação dos Centros de Referência aprovados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para homologação pela Secretaria de Atenção à Saúde;
3. O parecer favorável do Gestor do município de Sobral e o interesse do Gestor Estadual quanto ao credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Barbalha**, que já realiza Cirurgia Vascular, sendo referência de Alta Complexidade para prestação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular para a Macrorregião do Cariri;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Barbalha** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular da Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular, para prestação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2005

JOSÉ GALBA MENESES GOMES
Presidente da CIB/CE em Exercício
Secretário Executivo da SESA

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 05/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 1372/GM de 01 de julho de 2004, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, estabelece que os municípios que optarem pela estratégia de ampliação dos referidos procedimentos, deverão apresentar projetos para discussão e pactuação na CIB;
2. A Portaria SAS Nº 501 de 17 de setembro de 2004 que aprova as Normas de Elaboração de Projetos para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;
3. Que de acordo com análise e parecer do Núcleo de Avaliação e Auditoria da SESA, o projeto apresentado pelo município de **Juazeiro do Norte** atende as determinações das Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do município de **Juazeiro do Norte (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 06/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
2. A Portaria Nº 210/SAS de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
3. O parecer favorável do Gestor do Município de Fortaleza, e o interesse do Gestor Estadual quanto ao credenciamento do Hospital Universitário Walter Cantídio como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio** como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a realização do atendimento de Alta Complexidade Cardiovascular nos Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Procedimentos de Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos e Laboratório de Eletrofisiologia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
2. A Portaria Nº 210 de 15 de junho de 2004, da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
3. O parecer favorável do Gestor do Município de Fortaleza, e o interesse do Gestor Estadual quanto ao credenciamento do Hospital Geral de Fortaleza como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza** como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a prestação de atendimento no Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular e no Serviço de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 08/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Diretrizes para Financiamento de Projetos de Implementação/Implantação de Serviços Assistenciais para HIV/DST/Aids, publicadas no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2004;
2. A importância do estabelecimento da Rede Assistencial e da adequação da Organização e do Gerenciamento dos serviços para a consolidação da assistência às DST/HIV/Aids no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os seguintes critérios para seleção dos projetos da rede de assistência para pessoas vivendo com o HIV/Aids:

- a) Áreas Prioritárias: a.1) Município com maior número de pacientes assistidos:
(Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Sobral e Juazeiro do Norte)
a.2) Município com Serviço descentralizado (Cascavel)
- b) Ação Prioritária: Organização da Assistência Ambulatorial

Art 2º. Aprovar a Divisão do Recursos Financeiros no valor de R\$ 503.990,00 fixado para o Estado do Ceará, com base no Valor por Unidade, correspondente a R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) para cada uma das oito Unidades, localizadas nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Sobral, Juazeiro do Norte e Cascavel.

Art. 3º. Aprovar a Proposta de Implementação da Rede de acordo com os seguintes critérios:

- a) Contemplando Municípios com Unidades Ambulatoriais e/ou Hospitalares que já participam da Rede, com os seguintes serviços: SAE do município de Cascavel; Leitos/AIDS na Santa Casa de Misericórdia de Sobral; SAE do Hospital Geral de Fortaleza; SAE do Hospital Santo Inácio em Juazeiro do Norte; Hospital – Dia no Hospital Universitário Walter Cantídio e SAE do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar.
- b) Contemplando Municípios com Unidades Ambulatoriais ou Hospitalares que irão participar da Rede, com os seguintes serviços: SAE na Unidade Santa Terezinha em Caucaia e SAE no Hospital Municipal em Maracanaú

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 09/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
- II. A relevância do desenvolvimento de um processo de educação permanente para os gestores dos municípios da Macrorregião de Sobral, com vistas à melhoria do SUS naquela região de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Projeto de Educação Permanente em Saúde para Equipes Gestoras Municipais**, compostas por Secretários Municipais de Saúde e Técnicos dos 61(sessenta e um) municípios que compõem o Pólo de Educação Permanente em Saúde/ Sede de Sobral e Técnicos das 6 (seis) Células Regionais de Saúde envolvidos no trabalho de assessoramento técnico aos municípios da Macrorregião de Saúde de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 10/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação do gestor de Caucaia para o pagamento de débito com o CENEC - Centro de Nefrologia de Caucaia, referente a procedimentos de TRS que excederam o teto financeiro daquele prestador, nos meses de agosto a novembro de 2004;
3. A análise e parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA constante do processo Nº04554924 sobre a solicitação em apreço;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade da gestão do Estado do Ceará;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o Estado a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$57.077,05 (cinquenta e sete mil, setenta e sete reais e cinco centavos) ao **CENEC – Centro de Nefrologia de Caucaia**, referente aos procedimentos que excederam o teto financeiro de TRS do referido prestador, nos meses de agosto a novembro de 2004;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 11/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Ofício GAB Nº 029 de 11 de janeiro de 2005 em que o Secretário da Saúde do Município de Barbalha solicita ao Estado o pagamento de débito ao Hospital do Coração do Cariri referente a procedimentos de alta complexidade em cardiologia que excederam o teto fixado para o referido prestador;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA que constata um déficit de R\$ 119.465,39 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) pelo não pagamento de procedimentos excedentes prestados pelo Hospital do Coração do Cariri nos meses de novembro e dezembro de 2004;
3. A informação do gestor de que o município de Barbalha não dispõe de recursos financeiros para saldar o referido débito;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade da gestão do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Estado a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$ 119.465,39 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para saldar débito com o **Hospital do Coração do Cariri**, referente aos procedimentos que excederam o teto financeiro desse prestador, nos meses de novembro e dezembro de 2004;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 12/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
2. A Portaria Nº 210 de 15 de junho de 2004, da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
3. O parecer favorável do Gestor do Município de Fortaleza, e o interesse do Gestor Estadual quanto ao credenciamento do Instituto do Coração da Criança e do Adolescente como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

Art.1º. Acatar a decisão do Gestor Municipal de Saúde de Fortaleza de credenciar o **Instituto do Coração da Criança e do Adolescente** – pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.034.621/0001-72 , como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a prestação de atendimento no Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, de conformidade com o quadro de metas abaixo:

Especificação	Metas Física/Mês	Valor Financeiro/Mês (Em R\$)
• Ambulatório de MEC		
Consulta de Cardiologia (07012055)	537	4.054,35
Ecocardiograma (97027006)	35	716,80
Ecocardiograma (14015013)	370	7.577,60
• Internação de MEC	20	5.791,40
• Internação de AC	30	228.333,00
TOTAL	-	246.473,15

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 13/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que determina que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;

A Portaria da SAS acima citada que define que as Redes Estaduais de assistência em Nefrologia serão compostas pelos Serviços de Nefrologia e pelos Centros de Referência em Nefrologia;

As Resoluções das CIB das Microrregiões de Saúde de Russas e de Limoeiro do Norte concordam com o credenciamento do Serviço de Nefrologia do Hospital da Divina Providência de Russas;

A concordância da Secretaria de Saúde de Fortaleza na transferência dos pacientes das Regiões de Russas e Limoeiro do Norte que manifestaram interesse em serem atendidos no município de Russas;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Centro de Nefrologia do Hospital da Divina Providência de Russas** como Serviço de Nefrologia, para a prestação de atendimento aos pacientes portadores de doença renal.

Art. 2º. A meta fixada para o prestador é de 80 pacientes/mês, correspondendo ao valor mensal de R\$ 118.029,60. (cento e dezoito mil, vinte e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 14/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 21/GM de 5 de janeiro de 2005 que institui a Política Nacional de Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde referentes ao Nível de Atenção Básica.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os **Indicadores Principais por Área: Saúde da Criança:** Número absoluto de óbitos em menores de um ano de idade; Taxa de mortalidade infantil; Proporção de nascidos vivos com baixo – peso ao nascer; Proporção de óbitos em menores de um ano de idade por causas mal definidas; Taxa de internações por infecções respiratória aguda em menores de 5 anos de idade; e Homogeneidade da cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade. **Saúde da Mulher:** Taxa de mortalidade materna; Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré – natal; Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados; e Razão entre exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos e a população feminina nesta faixa etária. **Controle da Hipertensão:** Taxa de internações por acidente vascular cerebral (AVC); e Taxa de mortalidade por doenças cérebro-vasculares. **Controle da Diabetes Mellitus:** Proporção de internação por cetoacidose e coma diabético mellitus. **Controle da Tuberculose:** Proporção de abandono de tratamento da tuberculose; **Eliminação de Hanseníase:** Proporção de abandono de tratamento de hanseníase; e Taxa de detecção de casos novos de hanseníase. **Saúde Bucal:** Cobertura de primeira consulta odontológica; e Razão entre os procedimentos odontológicos coletivos e a população de 0 a 14 anos. **Gerais:** Proporção da população coberta pelo programa de saúde da família; e Média anual de consultas médicas por habitantes nas especialidades básicas.

Art. 2º Aprovar os **Indicadores Complementares por Área: Saúde da Criança:** Número absoluto de óbitos neonatais; e Taxa de mortalidade neonatal. **Controle da Tuberculose:** Taxa de incidência de tuberculose pulmonar positiva. **Eliminação de Hanseníase:** Taxa de prevalência de hanseníase. **Saúde Bucal:** Proporção de exodontias em relação às ações odontológicas básicas individuais.

Art. 3º Aprovar o **Indicador Opcional na Área: Saúde do Adolescente:** Taxa de partos e abortamentos em adolescentes por 1.000 mulheres adolescentes (10 a 19 anos)

Art.4º. Aprovar as **Metas Estaduais dos Indicadores Principais e Complementares do Pacto 2005 para o Estado do Ceará.**



<i>INDICADORES</i>	<i>META 2005</i>
Saúde da Criança	
◆ Taxa de mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos	25
◆ Taxa de mortalidade neonatal por 1.000 nascidos vivos	15
◆ Proporção de óbitos infantis por causas mal definidas	13
◆ Taxa de internações por IRA em < 5 anos por 1.000	28
◆ Proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer	7
◆ Homogeneidade da cobertura vacinal de tetravalente	80
Saúde da Mulher	
◆ Razão de mortalidade materna por 100.000 nascidos vivos	80
◆ Percentual de recém nascidos de mães com 04 ou + consultas de pré natal	89
◆ Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	80
◆ Razão entre exames citopatológicos cévivo-vaginal em mulheres de 25 a 59 anos	0,32
Saúde do Adolescente	
◆ Taxa de partos e abortamentos em adolescentes por 1.000 mulheres adolescentes (10 a 19 anos)	35
Controle da Hipertensão e Diabetes	
◆ Taxa de internação por AVC na população \geq 40 anos por 10.000 hab.	27
◆ Taxa de mortalidade por doenças cérebro-vasculares na população \geq 40 anos por 100.000 hab	135
◆ Proporção de internação por cetoacidose e coma diabético entre as internações de diabético	16



INDICADORES	META 2005
Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase	
◆ Proporção de abandono do tratamento de tuberculose	6,9
◆ Taxa de incidência de tuberculose pulmonar bacilifera por 100.000 hab.	33
◆ Percentual de abandono do tratamento da Hanseníase	13
◆ Taxa de detecção de casos novos de hanseníase por 10.000 hab.	4
◆ Prevalência de hanseníase por 10.000 hab.	4,6
Saúde Bucal	
◆ Taxa de cobertura de primeira consulta odontológica por 100 hab.	14
◆ Razão entre os procedimentos odontológicos coletivos na faixa etária de 0 a 14 anos	0,3
◆ Proporção de exodontias em relação as ações básicas individuais	11,3
Indicadores Gerais	
◆ Consultas médicas nas especialidades básicas por habitantes	1,5
◆ Proporção da população coberta pelo Programa Saúde da Família	57

Art. 5º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 15/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Que a unidade atende os requisitos da Portaria Nº 3432/GM de 12 de agosto de 1998, referente ao cadastramento de Terapia Intensiva.
2. O parecer favorável do Gestor do Município de Fortaleza, quanto ao credenciamento do Instituto do Coração da Criança e do Adolescente como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

Art.1º. Acatar a decisão do Gestor Municipal de Saúde de Fortaleza de credenciar os Leitos de UTI Neonatal (01) e Pediátrica (03) para **Instituto do Coração da Criança e do Adolescente** – pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.034.621/0001-72 .

Art. 2º. A meta fixada para o prestador é de 04 Leitos de UTI, correspondendo o valor mensal de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

LENI LÚCIA LEAL NOBRE
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 16/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação da Unidade de Diálise Dr. Raimundo Bezerra do Crato – UNIRIM de pagamento nos valores de R\$ 9.488,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) referente aos procedimentos de TRS que excederam o teto financeiro daquele prestador, nos meses de novembro e dezembro de 2004;
3. A análise e parecer da Supervisora do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA constante do processo Nº 05026827-9; sobre a solicitação em apreço;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade da gestão do Estado do Ceará;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o pagamento administrativo no valor de R\$ 9.488,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), à Unidade de Diálise Dr. Raimundo Bezerra do Crato – UNIRIM, referente aos procedimentos que excederam o teto financeiro de TRS do referido Serviço nos meses de novembro e dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 17/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação dos Municípios de **Catarina e Ibiapina** para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
CATARINA	16.307	29.515,67	7.827,36	37.343,03	11.202,91
IBIAPINA	22.812	41.289,72	10.949,76	52.239,48	15.671,84

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº18/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
2. A Portaria Nº 210 de 15 de junho de 2004, da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
3. O parecer favorável do Gestor do Município de Fortaleza, e o interesse do Gestor Estadual quanto ao credenciamento do Hospital Geral Dr. César Cals como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Geral Dr. César Cals** como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a prestação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 19/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº. 3.916/1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos, estabelece diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores do SUS;
2. As Portarias GM/MS No. 176/1999 e Nº. 956/2000 que dispõem sobre o financiamento do incentivo à Assistência Farmacêutica Básica;
3. A Portaria Nº. 16/2000 da Secretaria de politicamente de Saúde que estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos para Pactuação na Atenção Básica;

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar o Elenco de Medicamentos Básicos, conforme anexo, constante do Pacto da Assistência Farmacêutica do Ceará, para o ano de 2005.
- Art.2º. O valor per capita anual dos recursos financeiros, de cada uma das três esferas de governo, para a aquisição dos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica- PPI/2005, ficou assim definido: Governo Federal, R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Governo Estadual, 1,30 (Um real e trinta centavos), para atender os seis primeiros meses e R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) para os seis meses restantes, e Governo Municipal, o valor compreendido entre R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) e R\$ 3,00 (Três reais)
- Art. 3º. O valor per capita da contrapartida de responsabilidade dos Governos Municipais deverá estar explicitado no Termo de Adesão à Programação Estadual da Assistência Farmacêutica Básica de 2005, de cada município.
- Art. 4º. A contrapartida do Tesouro Estadual para aquisição de medicamentos básicos para o município de Fortaleza será gerenciada pela Secretaria da Saúde do Estado, que se obriga a repassar 50% do valor dessa contrapartida em medicamentos para a Secretaria de Saúde de Fortaleza. Os 50% restantes serão destinados à compra dos medicamentos básicos para a rede própria da SESA, localizada no município de Fortaleza.
- Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 2005

Fortaleza, 11 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ANEXO (RESOLUÇÃO Nº 19)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.	cx c/ 500
2	Ácido fólico 5mg comp.	cx c/ 500
3	Albendazol 400mg comp.	cx c/ 500
4	Albendazol susp. oral 40 mg/ml frs.	cxc/01
5	Amitriptilina 25mg comp	cx c/ 200
6	Amoxicilina 250mg susp frs.c/ 150ml	cx c/ 50
7	Amoxicilina 500mg caps	cx c/ 200
8	Beclometasona 250mcg spray / 200 doses frs.	cx/ 01
9	Beclometazona 50 mcg nasal spray frs.	cx/ 01
10	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI susp injetável frs/amp.	cx c/ 50
11	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI susp injetável frs/amp.	cx c/ 50
12	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI frs/amp.	cx c/ 100
13	Carbonato de Cálcio 500 mg comp.	cx c/90
14	Carbamazepina 200mg comp.	cx c/ 20
15	Captopril 25 mg comp	cx c/900
16	Cefalexina 500mg caps	cx c/ 80
17	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml. 60ml frs.	cx c/ 50
18	Cetoconazol 200 mg comp.	cx c/ 10
19	Clorpromazina 100mg comp.	cx c/ 100
20	Dexametazona 0,1% bisng. 10 g	cx c/ 50
21	Dexametazona 1 mg/ml sol oftálmica 5 ml frs.	cx c/ 01
22	Diazepam 5mg comp.	cx c/ 200
23	Diclofenaco de potássio-50mg comp.	cx c/ 500
24	Digoxina 0,25mg comp.	cx c/ 24
25	Doxiciclina 100mg comp	cx c/ 15
26	Eritromicina 2,5% frs. 60ml	cx c/ 50
27	Eritromicina 500mg comp.	cx c/ 350
28	Fenitoína 100mg comp.	cx c/ 100
29	Fenobarbital 100mg comp.	cx c/ 200
30	Fenobarbital 4% frs.	cx c/ 01



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

31	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs	cx. c/ 01
32	Furosemida 40mg comp.	cx c/ 500
33	Gemtamicina sulfato 1% sol oftálmica 5 ml frs	cx c/ 01
34	Glibenclamida 5mg comp	cx c/ 750
35	Haloperidol 5mg comp.	cx c/ 200
36	Hidroclorotiazida 25mg comp.	cx c/ 500
37	Isossorbida dinitrato 5 mg oral comp.	cx c/ 500
38	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.	cx c/ 500
39	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg comp.	cartela
40	Mebendazol 20mg/ml frs c/ 30ml	cx c/ 50
41	Metformina 500mg comp. Sulcado	cx c/ 500
42	Metildopa 250mg comp	cx c/ 500
43	Metronidazol 250mg comp.	cx c/ 20
44	Metronidazol 4% susp. Frs. 100ml	cx c/ 50
45	Metronidazol 500mg/geléia bisg.	cx c/ 50
46	Miconazol nitrato 2% creme vaginal + aplicador	cx c/ 01
47	Nistatina 100.000UI/ml sol. Oral 30ml frs	cx c/01
48	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg	cx c/ 50
49	Noretisterona 0,35mg comp.	cartela
50	Omeprazol 20 mg comp.	cx c/ 28
51	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml	cx c/ 50
52	Paracetamol 500 mg comp.	cx c/ 500
53	Permetrina 5% loção frs	cxc/01
54	Permetrina 1% shampoo frs	cxc/01
55	Prednisoloma 3 mg/ml frs.	cx c/ 01
56	Prednisona 05mg comp.	cx c/ 200
57	Prednisona 20 mg comp.	cx c/ 200
58	Prometazina 25mg comp.	cx c/ 200
59	Propranolol 40mg comp.	cx c/ 500
60	Ranitidina 150mg comp	cx c/ 300
61	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	cx c/ 300
62	Salbutamol xarope 0,4% frs. 120ml	cx c/ 50
63	Salbutamol sulfato 100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	cxc/01
64	Secnidazol 1g comp.	cx c/ 500



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

65	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml	cx c/ 50
66	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	cx c/ 20
67	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30 ml frs.	cx c/ 50
68	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.	cx c/ 500
69	Tiabendazol 5% pomada 45 g bisng.	cx c/ 01
70	Verapamil 80mg comp.	cx c/ 20



RESOLUÇÃO Nº 20/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Implantação do Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, do Estado do Ceará, que estabelece a Rede de Hospitais de Referência para o referido Subsistema.

Art. 2º. A composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde é a seguinte:

Núcleos de Nível I

Hospital Geral Dr. César Cals, em Fortaleza, com 250 leitos – Estadual;
Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza, com 228 leitos – Federal;
Santa Casa de Misericórdia, em Sobral, com 306 leitos – Privado/Filantrópico;
Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, em Barbalha, com 239 leitos – Privado/Filantrópico.

Núcleos de Nível II

Hospital Infantil Albert Sabin, em Fortaleza, com 352 leitos – Estadual
Instituto Dr. José Frota, em Fortaleza, com 391 leitos – Municipal

Núcleos de Nível III

Hospital Geral de Fortaleza, em Fortaleza, com 343 leitos - Estadual
Hospital São José, em Fortaleza, com 140 leitos – Estadual.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 21/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.
3. O parecer do Núcleo de Epidemiologia da Coordenadoria de Políticas em Saúde da SESA, constante do Processo Nº 04554381-0, sobre a habilitação do Hospital São José para funcionar como Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Rede de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital São José** como Hospital de Referência Tipo III do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica de Âmbito Hospitalar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº 22 /2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que determina que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade que deverão ser compostas pelos Serviços de Nefrologia e pelos Centros de Referência em Nefrologia;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de Organização da Rede de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade do Estado do Ceará, constituída dos seguintes Serviços de Nefrologia:

<u>MACRO/Município</u>	<u>SERVICO</u>	<u>CNPJ</u>
CARIRI/ Barbalha	Hospital Matern.Sto.Antônio	5795083000176
Juazeiro do Norte	Hospital Santo Inácio	7451594000104
Crato	UNIRIM - Unid.Diál.e Transp.Renal Rdo.Bezerra	2869185000109
SOBRAL/ Sobral	Sta. Casa de Misericórdia de Sobral	7818313000109
FORTALEZA/ Caucaia	CENEC - Centro de Nefrologia de Caucaia	4849198000133
Fortaleza	Instituto do Rim	6929764000142
Fortaleza	Instituto de Doenças Renais	69697449000157
Fortaleza	PRONTORIM	101678000160
Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	7954571000104
Fortaleza	Clínica Pronefron	6964480000197
Fortaleza	Hospital das Clínicas Walter Cantídio	7206048000280
Fortaleza	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	7273592000164
Fortaleza	Policlínica do Rim SC LTDA	1806945000168
Fortaleza	Clínica do Rim	73902777000115
Fortaleza	Instituto de Nefrologia do Ceará	6976039000125
Fortaleza	Rim Centro	12360343000146
Maracanaú	Rim Centro (Filial)	12360343000227
Quixadá	Centro de Doen.Renais e Hipert.Arterial -CDRQ	63386643000135
Russas	Hospital Matern.Divina Providência de Russas	06655267000117

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº23/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM/MS de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
2. A Portaria Nº 210 de 15 de junho de 2004, da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS, que define os Serviços de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de Organização da Rede Estadual de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade do Ceará constituída pelas seguintes Unidades Hospitalares:

<u>MACRO (Pop)/ Município</u>	<u>SERVIÇO</u>	<u>ESPECIALIDADE</u>
CARIRI (872.516) Barbalha	Hospital do Coração do Cariri	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista.
Barbalha	Hospital São Vicente de Paulo	Cirurgia Vascular
SOBRAL (1.448.262) Sobral	Hospital do Coração	Cirurgia Cardiovascular e Proced. da Cardiologia Intervencionista.
Sobral	Santa Casa de Miseric.Sobral	Cirurgia Vascular.
FORTALEZA (5.437.263) Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos.
Fortaleza	Hospital Geral César Cals	Cirurgia Vascular
Fortaleza	Hospital Infantil Albert Sabin	Cirurgia Cardiovascular Pediátrica,
Fortaleza	Hospital Univ. Walter Cantídio	Cirurgia Cardiovascular, Proced. da Cardiologia Intervencionista e Laboratório de Eletrofisiologia.
Fortaleza	Instituto do Coração da Criança e do Adolescente	Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.
Fortaleza	Hospital São Raimundo	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista.
Fortaleza	Prontocárdio	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista.
Fortaleza	Hospital Antônio Prudente da Cardiologia Intervencionista.	Cirurgia Cardiovascular e Proced.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº 23/2005 – CIB/CE (continuação)

<u>MACRO/ Município</u>	<u>CENTRO DE REFERÊNCIA</u>	<u>ESPECIALIDADE</u>
FORTALEZA/ Fortaleza	Hospital de Messejana	Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, Cirurgia Vascular, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e Laboratório de Eletrofisiologia.

Art. 2º. Os Procedimentos de Alta Complexidade nas Especialidades de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, Endovascular Extracardíaca e Laboratório de Eletrofisiologia constituem Serviços com abrangência estadual, para uma população de 7.758.041 habitantes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 24/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. O parecer da Coordenação Nacional de Saúde Bucal da Secretaria de Atenção à Saúde do MS de que o pleito do município de **Eusébio**, para o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo 2, e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 2 e do Laboratório Regional de Próteses no município de **Eusébio**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 25 /2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. O parecer da Coordenação Nacional de Saúde Bucal da Secretaria de Atenção à Saúde do MS de que o pleito do município de **Quixeramobim**, para o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo 1, e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1 e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias no município de **Quixeramobim**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº26/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. O parecer da Coordenação Nacional de Saúde Bucal da Secretaria de Atenção à Saúde do MS de que o pleito do município de **Limoeiro do Norte**, para o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo 1, está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1** no município de **Limoeiro do Norte**,

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº27/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. O parecer da Coordenação Nacional de Saúde Bucal da Secretaria de Atenção à Saúde do MS de que o pleito do município de **Massapê**, para o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo 1, está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1** no município de **Massapê**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº 28/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 2.073 de 28 de setembro de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;
2. A Portaria SAS/MS Nº 587, de 07 de outubro de 2004, que determina que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Saúde Auditiva;
3. As Normas estabelecidas no Anexo I da Portaria SAS/MS Nº 587/2005, acima referida, segundo as quais as Redes Estaduais de Saúde Auditiva podem se constituir de Ações de Saúde Auditiva na Atenção Básica, de Serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade e de Serviços de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de Organização da Rede Estadual de Saúde Auditiva na Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará, constituída dos seguintes Serviços:

<u>MACRO (Pop)/ Município</u>	<u>SERVIÇO</u>	<u>NÍVEL</u>
CARIRI (872.516) Juazeiro do Norte	Centro de Diagnósticos Dr. Tasso Jereissatti	Média Complexidade
SOBRAL (1.448.260) Sobral	Centro de Especialidades Médicas	Média Complexidade
FORTALEZA (5.437.263) Cascavel	Policlínica Municipal de Cascavel	Média Complexidade
Fortaleza	Núcleo de Atenção Médica Integrada -NAMI	Alta Complexidade
	Hospital Geral de Fortaleza	Alta Complexidade
	Hospital Universitário Walter Cantídio	Alta e Méd.Complex.
	Associação Beneficente Cearense -ABCR	Média Complexidade

Art. 2º. Aos Serviços de Atenção à Saúde Auditiva prestados pelo Hospital Universitário Walter Cantídio, se agregam os serviços atualmente prestados pelo Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce - NUTEP .

Art. 3º. Fica assegurada a Meta Estadual máxima de 420 (quatrocentos e vinte) procedimentos mensais, sendo 60 (sessenta) para Juazeiro do Norte, 60 (sessenta) para Sobral, 60 (sessenta) para Cascavel e 240 (duzentos e quarenta) para Fortaleza.

Azrt. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 29/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 221GM/MS de 15 de fevereiro de 2005 que revoga a Portaria Nº 1.167GM/MS, de 15 de junho de 2004 que instituiu a Política Nacional de Atenção em Traumatologia de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Traumatológica;
2. A Portaria Nº 95 de 14 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS, que define os critérios para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de Organização da Rede Estadual de Atenção Traumatologia de Alta Complexidade do Ceará constituída pelas seguintes Unidades:

MACRO (Pop)/ Município SERVIÇO /ÁREA

CARIRI (872.516)

Crato

Casa de Saúde Joaquim B. Farias

II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III - Antebraço, Punho e Mão ; IV - Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil;
VIII – Traumatologia Ortopédica de Urgência e Emergência.

Juazeiro do Norte **Hospital Santo Inácio**

II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III - Antebraço, Punho e Mão ; IV - Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna;

SOBRAL (1.448.262)

Sobral

Santa Casa de M. de Sobral

II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III - Antebraço, Punho e Mão; IV- Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna;

Fortaleza

Hospital Geral de Fortaleza

I - Coluna II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III – Antebraço, Punho e Mão ; IV - Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil.

Fortaleza

Hospital Univ. Walter Cantídio

I - Coluna II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III – Antebraço, Punho e Mão ; IV - Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº29/2005

(Continuação)

MACRO (Pop)/ Município
FORTALEZA (5.437.263)

SERVIÇO /ÁREA

Fortaleza

Hospital São Raimundo

I - Coluna II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III – Antebraço, Punho e Mão ; IV- Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil.

Fortaleza

Clínica de Acidentes

I - Coluna II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III – Antebraço, Punho e Mão ; IV- Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V - Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil.

Fortaleza

Hospital SOS

I - Coluna II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III – Antebraço, Punho e Mão ; IV - Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V – Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil, VIII – Traumatologia Ortopédica de Urgência e Emergência.

Fortaleza

Instituto Dr. José Frota

I - Coluna II – Cintura escapular, Braço e Cotovelo; III – Antebraço, Punho e Mão ; IV - Cintura Pélvica, Quadril e Coxa; V – Coxa, Joelho e Perna; VI - Perna Tornozelo e Pé; VII- Ortopedia Infantil, VIII – Traumatologia Ortopédica de Urgência e Emergência.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 30/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Campanha de Vacinação para contra a Gripe em Idosos, no ano de 2005, prevista para realização no período de 25 de abril ao dia 06 de maio de 2005;
2. A Mensagem da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, que encaminhou em 29/03/2005, o Ofício Circular SVS/MS Nº93 de 28/03/2005 com a definição do teto financeiro da referida Campanha para o Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios de distribuição e mecanismos de repasse dos recursos federais, no valor de R\$ 321.081,75 (trezentos e vinte e um mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados à Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, a partir de 60 anos de idade, em todos os municípios cearenses, no ano de 2005.

Art..2º. A alocação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Resolução, obedecerá as seguintes modalidades de distribuição, tendo como base o valor per capita de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos):

A) R\$ 240.195,72 (duzentos e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde** dos 140 (cento e quarenta) **municípios certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

B) R\$ 30.939,98 (trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde**, para os 44 (quarenta e quatro) **municípios não certificados** junto às Ações de ECD;

C) R\$ 49.946,05 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), ao **Fundo Estadual de Saúde**, para a aquisição, pelo Nível Central da SESA, de insumos e impressos necessários à Campanha em todos os municípios.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 05 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 31/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1. A Secretaria de Vigilância em Saúde /MS através do Plano de Investimentos/2005 destinou ao Ceará veículos e outros equipamentos, visando reforçar a estrutura das Secretarias Estadual e Municipais de Saúde para a coordenação e execução das ações de vigilância em saúde, conforme Ofício Circular SVS/MS Nº 77/2005;
2. Os critérios utilizados pela SESA, estão relacionados à situação epidemiológica dos agravos nos municípios cearenses, para a distribuição dos veículos e outros equipamentos de que trata o Plano de Investimento acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a distribuição dos bens destinados ao Ceará, através da Secretaria de Vigilância em Saúde, de acordo com critérios definidos para cada área, conforme segue:

- A) **INFLUENZA: Duas (2) Bombas de Aspiração** - uma (1) para o Hospital Infantil Albert Sabin e uma (1) para o Centro de Saúde Irmã Hercília, em Fortaleza. **Uma (1) Geladeira Doméstica** para o Centro de Saúde Irmã Hercília, em Fortaleza.
- B) **TUBERCULOSE: Uma (1) Centrífuga Refrigerada, c/ Rotor Angular para tubos de 50 ml**, para o LACEN/Laboratório Central do Estado, em Fortaleza; **Seis (6) kits compostos de Microcomputador + Impressora + Nobreak** - um (1) kit para o Laboratório Regional de Juazeiro do Norte, um (1) kit para a SMS de Caucaia, um (1) kit para a SMS de Itapajé, um (1) kit para a SMS de Itapipoca, um (1) kit para a SMS de Sobral, um (1) kit para o Núcleo de Normatização da Atenção em Saúde da SESA/ Adulto e Idoso. **Um (1) Pipetador Elétrico para o LACEN / Laboratório Central, da SESA.**
- C) **DENGUE: Dois (2) Equipamentos de UBV pesados** para a Base Central de UBV da SESA. **Dez (10) kits compostos de Microcomputador + Impressora + Nobreak** - Um (1) kit para o NUEND - Núcleo de Endemias/SESA, um (1) kit para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Acaraú, um (1) kit para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Tauá, um (1) kit para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Brejo Santo, um (1) kit para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Caucaia, um (1) kit para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Iguatu e quatro (4) kits para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Sobral. **Quatorze (14) Motos** - uma (1) para o NUEND/SESA, uma (1) para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Brejo Santo, uma (1) para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Juazeiro do Norte, uma (1) para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Sobral, uma (1) para a Célula



RESOLUÇÃO Nº 31/2005

(Continuação)

Regional de Saúde/ SESA em Fortaleza, uma (1) para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Canindé, uma (1) para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Iguatu, uma (1) para a Célula Regional de Saúde/ SESA em Icó e seis (6) para a SMS de Fortaleza. **Cinco (5) Nebulizadores Portáteis a Frio** para a Base Central de UBV da SESA. **Duas (2) Pick-up CS 4x2** para a Base Central de UBV da SESA **Oito (8) Pulverizadores Costal/Manuais** para a Base Central de UBV da SESA.

D) ESQUISTOSSOMOSE : Um (1) GPS para o NUEND/SESA.

E) MALÁRIA: Um (1) GPS para o NUEND/SESA.

F) LEISHMANIOSE: Setenta e dois (72) Pulverizadores Costal/Manuais - Doze (12) para a Base Central de UBV, Vinte(20) para a Célula Regional/SESA em Juazeiro do Norte, Vinte(20) para a Célula Regional/SESA em Sobral e Vinte(20) para a Célula Regional/SESA em Fortaleza.

G) DOENÇA DE CHAGAS: Três (3) Pick-up CS 4x2 – Uma (1) para a Célula Regional/SESA em Acaraú, Uma (1) para a Célula Regional/SESA em Tauá e Uma (1) para a Célula Regional/SESA em Brejo Santo.

H) DANT: Dois (2) kits compostos de Microcomputador + Impressora + Nobreak - Um (1) kit para SESA/NUEPI/ Vigilância Epidemiológica e Um (1) kit para a SMS de Fortaleza.

I) PESTE : Dois (2) kits compostos de Microcomputador + Impressora + Nobreak Um (1) kit para NUEND/SESA e Um (1) kit para a Célula Regional de Saúde / SESA em Sobral.

Art. 3º. Os Veículos e Equipamentos distribuídos para as Células Regionais de Saúde do Estado, órgãos pertencentes à estrutura organizacional da SESA, serão utilizados pelos municípios da sua jurisdição.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura .

Fortaleza, 05 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 32/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. O Parecer favorável do Gestor Municipal que encaminha o Check List do Hospital São Raimundo em Fortaleza atestando que a Unidade atende as especificações para o credenciamento de 6 leitos de UTI tipo II;
3. O parecer do Secretário Estadual de Saúde do Ceará explicitando a necessidade dos leitos de UTI na Macrorregião de Fortaleza;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de 6 (seis) leitos de UTI tipo II existentes no **Hospital São Raimundo**, com vistas à assistir pacientes dos municípios da Macrorregião de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº33/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, ambulatorial hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata;
2. O parecer do Núcleo de Avaliação e Auditoria da SESA, segundo o qual o projeto apresentado pelo município de **Iguatu** atende as determinações da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do município de **Iguatu (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 34/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação do Município de Limoeiro do Norte para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
Limoeiro do Norte	52060	94.228,60	24.988,80	119.217,40	35.765,22

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº35 /2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº 2.473 de 29 de dezembro de 2003, que estabelece as normas para a Programação Pactuada das Ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
2. A Resolução Nº 13/2004 da CIB/CE em que os gestores das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde assumiram o compromisso de executar 80% dos Procedimentos Básicos de VISA e efetuar o cadastro de 100% dos estabelecimentos passíveis de Vigilância Sanitária, conforme preconiza a Portaria SAS/MS/ Nº 18 de 21 de janeiro de 1999;
3. A Resolução – RDC Nº 200, de 12 de julho de 2002 que estabelece normas sobre aplicação e controle de recursos transferidos fundo a fundo para as ações de Vigilância Sanitária de média e alta complexidade;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os Critérios para Adesão dos Municípios ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária propostos pela SESA, conforme documento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 36/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação do gestor de Caucaia para o pagamento de débito com o CENEC - Centro de Nefrologia de Caucaia, referente a procedimentos de TRS que excederam o teto financeiro daquele prestador, nos meses de dezembro de 2004 e janeiro de 2005 no valor de R\$ 52.139,38 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)
3. A análise e parecer da COVAC/SESA constante do processo Nº05086944-2 sobre a solicitação em apreço;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Estado a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$ 52.139,38 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) ao **CENEC – Centro de Nefrologia de Caucaia**, referente aos procedimentos que excederam o teto financeiro de TRS do referido prestador, nos meses de dezembro de 2004 e janeiro de 2005, quando houver disponibilidade de recursos no teto da Média e Alta complexidade da Gestão Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 37/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. A Portaria GM/MS/Nº 283 de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em fase de implantação;
5. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Cruz**, está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I** no município de **Cruz (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 38/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. A Portaria GM/MS/Nº 283 de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em fase de implantação;
5. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Fortaleza**, está de acordo com a Portaria GM/Nº 1.570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II**, denominado **CEO Floresta**, no município de **Fortaleza (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 39/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, de que trata a Portaria nº 1.570, de 29/07/2004;
2. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. A Portaria GM/MS/Nº 283 de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em fase de implantação;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Brejo Santo**, está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II**, no município de **Brejo Santo (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 40/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias de que trata a Portaria nº 1.570, de 29/07/2004;;
2. A Portaria GM /Nº 1.571 de 29 de julho de 2004 que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. A Portaria GM/MS/Nº 283 de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em fase de implantação;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Horizonte**, está de acordo com a Portaria GM/Nº 1570/2004 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo II** no município de **Horizonte (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 41 /2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício GAB Nº 103 de 29 de abril de 2005 em que o Secretário da Saúde do Município de Barbalha solicita autorização para proceder o pagamento administrativo de débito com o Hospital Santo Antônio daquele Município, relativos a procedimentos de TRS - Terapia Renal Substitutiva e SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia;
2. O Relatório de Auditoria Analítica da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha que constata um débito no valor de R\$ 14.078,64 (quatorze mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao Hospital Santo Antônio de Barbalha, sendo, R\$10.919,64 correspondente a APAC's glosadas por erro de emissão, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2003 e R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais) relativos a procedimentos de SADT, realizados no período de outubro de 2002 e janeiro de 2003;
3. A anuência da Direção do Hospital em receber o pagamento no citado valor, enquanto as partes acordam sobre o valor efetivamente devido pela Secretaria de Saúde de Barbalha;

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar o gestor da Saúde do Município de **Barbalha** a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$14.078,64 (quatorze mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao Hospital Santo Antônio de Barbalha, conforme explicitado no item 2 desta Resolução.
- Art. 2º. Determinar que seja dado prosseguimento às discussões sobre a diferença do valor do débito reclamado pela Direção do Hospital Santo Antônio de Barbalha.
- Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 42/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A realização da Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite prevista para os meses de junho e agosto de 2005;

A necessidade de revisão dos critérios para a distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos estabelecidos para as duas Etapas da Campanha de Vacinação Antipólio no Estado do Ceará, a partir dos seguintes critérios:

a) Cada município receberá o teto mínimo de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) acrescido do valor per capita de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) que corresponde a 69,8 % do total dos recursos federais.

b) Os 30,2% restantes serão destinados ao Nível Central da SESA para o custeio da Campanha.

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, o valor de R\$ 788.148,00 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais) dos recursos federais destinados ao Ceará será distribuído mediante os seguintes mecanismos de repasse:

A) R\$ 477.725,88 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao Fundo Municipal de Saúde dos **142 municípios certificados** para as Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD;

B) R\$ 72.305,32 (setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para atender os **42 municípios não certificados** na PPI-ECD;

C) R\$ 238.116,80 (duzentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para aquisição dos insumos necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 43/2005– CIB/CE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação dos Municípios para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (R\$) (1)	INCENTIVO (R\$) (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRAPAR- TIDA (R\$)
CARNAUBAL	15.724	28.460,44	7.547,52	36.007,96	10.802,39
INDEPENDENCIA	25.641	46.410,21	12.307,68	58.717,89	17.615,37
MONS. TABOSA	16.596	30.038,76	7.966,08	38.004,84	11.401,45

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 1995

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº 44/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Hospital Geral Dr. César Cals**, como Hospital de Referência **Nível I** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 45/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Hospital Universitário Walter Cantídio**, em Fortaleza, como Hospital de Referência **Nível I** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 46/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Santa Casa de Misericórdia**, de Sobral como Hospital de Referência **Nível I** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 47/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, de Barbalha, como Hospital de Referência **Nível I** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 48/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Hospital Infantil Albert Sabin**, em Fortaleza como Hospital de Referência **Nível II** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 49/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Instituto Dr. José Frota (IJF)**, em Fortaleza, como Hospital de Referência **Nível II** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 50/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.529/GM/MS, de 23 de novembro de 2004, que intitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e define critérios para habilitação dos estabelecimentos.
2. A Portaria Nº 01/SVS, de 17 de janeiro de 2005, que Regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, de que trata a Portaria acima citada;
3. A Resolução da CIB/CE nº 20/2005 que aprova a composição da Rede de Hospitais de Referência do Ceará e a classificação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a qualificação do **Hospital Geral de Fortaleza (HGF)**, como Hospital de Referência **Nível II** do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de maio de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 51/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância da implantação do Projeto do Pólo de Educação Permanente de Quixadá na melhoria do SUS naquela região de saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os Projetos do Pólo de Educação Permanente em Saúde de Quixadá, abaixo relacionados, com execução programada para o período de 2005 a 2006:

- a) Curso de Atendimento Avançado de Enfermagem em Emergência.
- b) Curso de Estomaterapia.
- c) Curso de Capacitação em Educação Popular em Saúde.
- d) Curso de Capacitação em PSF para Auxiliares de Enfermagem.
- e) Curso de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da Infância.
- f) Curso Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº 48/2004 – CIB/CE, de 8 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, Nº 209, pág. 32, do dia 4 de novembro de 2004.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 52/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação do Município de **Orós** para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
Orós	22026	39.867,06	10.572,48	50.439,54	15.131,86

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 53/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria GM /Nº 1.570 de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Cedro(CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Cedro (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 54/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Senador Pompeu (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Senador Pompeu (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 55/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Umirim (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Umirim (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 56/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, como CAPS I, CAPS II e CAPS III;
2. A Portaria Nº 189/SAS de 22 de março de 2002, que no seu artigo 13 dispõe sobre as etapas do processo de cadastramento e recadastramento dos CAPS;
3. O Parecer Técnico da Coordenação Estadual de Saúde Mental favorável à mudança do CAPS do município de **Marco (CE)**, de modalidade I para modalidade II.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Atenção Psicossocial do município de **Marco (CE)** de CAPS I para CAPS II.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº57/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.044/GM de 1º de junho de 2004 que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
2. A Portaria Nº 287/GM de 28 de junho de 2004 que define o valor do financiamento por leito/mês para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. A Portaria Nº 852/GM de 7 de junho de 2005 que adequa a operacionalidade da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
4. A Portaria Nº 853/GM de 7 de junho de 2005 que homologa o processo de adesão do Estado do Ceará à Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão dos 64 (sessenta e quatro) municípios cearenses, à Política Nacional para Hospitais de Pequeno Porte, nominados em relação anexa a esta Resolução, com os respectivos estabelecimentos de saúde.

Art. 2º. Determinar que os municípios de Abaiara, Frecheirinha, Ibareta, Irauçuba, Morrinhos, Reriutaba e Varjota, constantes da referida relação, concluam o processo de adequação do critério de cobertura do Programa de Saúde da Família, em percentual igual ou superior a 70%, para terem assegurados os repasses dos recursos financeiros, federal e estadual, em conformidade com as Portarias acima citadas. Art. 3º. A Secretaria Estadual de Saúde deverá apresentar à CIB, numa periodicidade mínima de 3 (três) meses, o Relatório de Desempenho das Metas das unidades de saúde que integram a Política para Hospitais de Pequeno Porte.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 58/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº 1.172/GM/MS de 15 de junho de 2004 que em seu Capítulo II – Da Programação e Acompanhamento, Artigo 5º, define o processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada da área de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as Metas propostas para as Ações constantes da Programação Pactuada Integrada da Vigilância em Saúde do Estado do Ceará conforme segue:

ATIVIDADE/AÇÃO	META 2005
<u>1. NOTIFICAÇÃO</u> 1.1. Notificar casos de paralisia flácida aguda (PFA) 1.2. Realizar Notificação de Sarampo	26 casos (1p/ cada 100.000 < 15 anos). 80% das unidades notificantes.
<u>2. INVESTIGAÇÃO</u> 2.1. Iniciar investigação epidemiológica oportunamente para doenças exantemáticas. 2.2. Realizar coleta oportuna de uma amostra de fezes p/ cada caso de PFA. oportunamente a investigação de surtos de doenças transmissíveis por alimenos. rramento oportuno da investigação epidemiológica das doenças de notificação compulsória.	80% dos casos notificados. 80% dos casos de PFA detectados. 70% dos surtos notificados.
<u>RATORIAL DE AGRAVOS DE SAÚDE PÚBLICA</u> óstico laboratorial de doenças exantemáticas -sarampo e rubéola. s de meningite bacteriana por critério laboratorial em do HIV na população geral. 3.4 .Implantar triagem sorológica para hepatites virais nos Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA) agem de sífilis (VDRL) nas gestantes mento contendo a relação e competências dos laboratórios da Rede de Laboratórios Públicos e Conveniados identificados pelo LACEN no Estado, segundo critérios do CGLAB	Alcançar no mínimo 55,8% dos casos de DNC notificados exceto dengue. 80% dos casos notificados suspeitos de sarampo e rubéola. Confirmar laboratorialmente pelo menos 20,58% dos casos de meningite bacteriana diagnosticados. Testar no mínimo 144.714 pessoas da pop. alvo (0,017 x pop. geral)/ano. implantar a sorologia em 2 CTA. Realizar no mínimo um teste na gestação ou no parto em 100% das gestantes. Elaborar 1 (um) relatório até 31 de julho de 2005.



<i>ATIVIDADE/AÇÃO</i>	<i>META 2005</i>
<p><u>AMBIENTAL</u></p> <p>competência da vigilância ambiental em saúde no nível central da SES e na SMS da capital, de acordo com a Instrução Normativa N° 01/2001.</p> <p>Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIÁGUA.</p>	<p>Vigilância ambiental 100% instituída na SES e SAM da capital por meio de ato oficial.</p> <p>Emitir dois relatórios anuais (um por semestre) contendo informações sobre ações desenvolvidas pelo VIGIÁGUA em todos os municípios, independente do número de habitantes.</p>
<p><u>ENTOMOLÓGICA</u></p> <p>pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas.</p> <p>identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes albopictus em imóveis- municípios infestados.</p> <p>manter a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes aegypti.</p> <p>levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos nos municípios, conforme classificação epidemiológica visceral.</p>	<p>Pesquisar 400.000 unidades domiciliares, tendo como parâmetro a média das atividades realizadas.</p> <p>12.942.162 inspeções (seis por imóvel nos municípios infestados em 2003).</p> <p>Implantar nos 13 municípios (Mulungu, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Catunda, Ibiapina, Cariús, Dep.Irapuan Pinheiro, Penaforte, Altaneira, Farias Brito, Tarrafas e Jardim)</p> <p>Investigar 100% dos municípios programados (22), conforme classificação epidemiológica (Banabuiú, Barbalha, Baturité, Bela Cruz, Brejo Santo, Canindé, Caucaia, Crateús, Crato, Fortaleza, Granja, Iguatu, Ipu, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Martinópolis, Mauriti, Nova Russas, Sobral, Tamboril e Viçosa do Ceará.</p>
<p><u>DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS</u></p> <p>estudo de biologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais.</p>	<p>10.000 amostras coletadas de carnívoros e roedores resistentes.</p>
<p><u>VETORIAL</u></p> <p>pesquisa e identificação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica.</p> <p>tratamento de imóveis com focos de mosquitos, visando o controle da dengue</p>	<p>25.000 unidades domiciliares.</p> <p>8.198.123 tratamentos</p>
ATIVIDADE/AÇÃO	META 2005



ATIVIDADE/AÇÃO	META 2005
<p><u>DE RESERVATÓRIOS</u> Campanha de vacinação anti-rábica em cães.</p> <p><u>DE DOENÇAS</u> Exames de Tuberculose Bacilíferos. Taxa de cura de Hanseníase Exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas. Tratamento de leishmaniose tegumentar americana (LTA) e visceral (LV).</p> <p><u>DE COBERTURAS</u> Percentual de 70% de municípios do Estado com cobertura vacinal adequada (95%) para a tetravalente em < 1 ano. Percentual de 70% de municípios do Estado com cobertura vacinal adequada (95%) para a tríplice viral em crianças de 1 ano. Percentual de 70% de municípios do Estado com cobertura vacinal adequada (95%) para a hepatite B em < 1 ano.</p> <p><u>DE CAMPANHAS</u> Campanha anual (em duas etapas) contra a poliomielite. Campanha anual contra a influenza.</p> <p><u>DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO</u> Investigação de eventos adversos graves pós vacinação.</p> <p><u>AÇÃO DE AGRAVOS DE RELEVÂNCIA</u> Monitorização de surtos de Doenças Diarreicas Agudas (DDA), por meio da Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA). Vigilância epidemiológica de sífilis. Implementar a vigilância epidemiológica de doenças e agravos não transmissíveis. Monitorização de óbitos maternos.</p>	<p>Vacinar 956.186 cães da pop.canina estimada.</p> <p>Curar no mínimo 81,4% dos casos em relação aos diagnosticados na coorte de 2004. Curar no mínimo 69,58% dos casos diagnosticados.</p> <p>Realizar 65.257 exames programados, de acordo com as normas do programa.</p> <p>Curar, no mínimo, 81% dos casos de LTA e curar, no mínimo, 82% de LV.</p> <p>129 municípios com cobertura adequada. 129 municípios com cobertura adequada. 129 municípios com cobertura adequada.</p> <p>Vacinar 807.634 crianças < 5 anos. Vacinar 485.992 idosos > 60 anos.</p> <p>Investigar 100% dos casos notificados.</p> <p>70% dos surtos de DDA identificados por meio da MDDA.</p> <p>SESA e SMS com a vigilância de sífilis implantada – produção de pelo menos um relatório anual do perfil de sífilis. Unidade implantada- com produção de pelo menos um relatório anual.</p> <p>Capital e municípios c/ mais de 100.000 hab. investigar no mínimo 70% dos óbitos de mulheres em idade fértil. Municípios c/ 100.000 hab. ou menos implantar a vigilância de óbitos maternos.</p>
ATIVIDADE/AÇÃO	META 2005/PARÂMETRO



ATIVIDADE/AÇÃO	META 2005/PARÂMETRO
<u>DO DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS</u>	
mes epidemiológicos com dados de doenças de notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos e com análise da situação epidemiológica de agravos relevantes.	Elaborar 100% do parâmetro de duas publicações anuais.
lise da situação de saúde.	Documento com uma análise de situação de saúde elaborado e divulgado.
<u>ÇÃO E MANUT. DE SIST. DE INFORMAÇÕES.</u>	
meta das declarações de óbito- DO./	Reduzir para menos de 5% a proporção da pop. residente em municípios classificados como tendo grandes deficiências na cobertura do SIM(< 4 por 1.000 hab).
qualidade da notificação das causas básicas de óbito.	Reduzir para menos de 20% o percentual de óbitos informados ao SIM c/ causa básica mal definida em relação ao total de óbitos notificados em 2003
meta de declarações de nascidos vivos – DN vio regular de dados.	Captar 147.613 nascimentos (TBN = 18,23) Fazer 24 remessas a cada 15 dias, de um banco de dados da UF para a Secretaria de Vigilância em Saúde.
<u>AMENTO DA PPI-VS</u>	
r a PPI-VS nto	100% dos municípios com uma supervisão/ano Cadastrar 100% dos estabelecimentos sujeitos ao controle da VISA.
iva em Vigilância Sanitária	100% das equipes do PSF/PACS capacitados a desenvolver ações educativas em VISA.
<u>ANITÁRIA</u>	
de Alimentos.	20% dos estabelecimentos inspecionados/ Uma inspeção por ano por estabelecimento
Ervanarias e Postos de Medicamentos.	40% dos estabelecimentos inspecionados/ Uma inspeção por ano por estabelecimento.
	100% dos estabelecimentos inspecionados/ Uma inspeção/ ano/ estabelecimento.
nento de Ensino Fundamental	40% dos estabelecimentos inspecionados/ Uma inspeção por ano por estabelecimento.
odoviárias e Ferroviárias.	100% dos estabelecimentos inspecionados/ Uma inspeção/ano /estabelecimento.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº 58/2005 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art.2º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 59/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1112/GM de 13 de junho de 2002, que dispõe sobre a forma de pagamento dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, define em seu artigo 4º que, quando o somatório das despesas decorrentes dessa assistência ultrapassar o valor estipulado, seu excedente onerará o teto financeiro da média e alta complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação da Secretária de Saúde de Quixadá do repasse pelo Estado do montante de R\$ 121.066,97 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para pagamento ao Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial de Quixadá, referente a um déficit acumulado de janeiro de 2003 a março de 2005, por procedimentos de hemodiálise que excederam o teto dos serviços de TRS do município;
3. A análise da Supervisora do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA segundo a qual o município de Quixadá que vinha programando os procedimentos de diálise pelo valor do teto financeiro e não pela produção apresentada, ficou prejudicado na recomposição do novo teto calculado pelo Ministério da Saúde;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade da gestão do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento administrativo ao Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial de Quixadá, no valor de R\$ 121.066,97 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente aos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS que excederam o teto físico/financeiro do prestador no período de janeiro de 2003 a março de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 60/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Ofício GAB Nº 171/05, de 15 de junho de 2005 em que o Secretário da Saúde do Município de Barbalha solicita ao Estado o pagamento de débito no valor de R\$ 165.360,37 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) ao Hospital do Coração do Cariri referente a procedimentos de alta complexidade em cardiologia que excederam o teto fixado para o referido prestador;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, favorável ao pagamento do déficit de R\$165.360,37 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) referente a 130 internações clínicas e 12 cirúrgicas com utilização de OPM, realizadas pelo Hospital do Coração do Cariri nos meses de fevereiro a julho de 2004 com pacientes da Microrregião do Cariri e do Estado do Pernambuco;
3. A informação do gestor de que o município de Barbalha não dispõe de recursos financeiros para saldar o referido débito;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade da gestão do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Estado a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$ 165.360,37 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e centavos), a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 82.680,37 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) e a segunda parcela no valor R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) para saldar débito com o **Hospital do Coração do Cariri**, referente aos procedimentos que excederam o teto financeiro desse prestador, nos meses de fevereiro a julho de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEM



RESOLUÇÃO Nº 61/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Farias Brito (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Farias Brito (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 4 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 62/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação da Unidade de Diálise Dr. Raimundo Bezerra do Crato – UNIRIM de pagamento no valor de R\$ 6.269,68, (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente aos procedimentos de TRS que excederam o teto financeiro daquele prestador, no mês de janeiro de 2005;
3. A análise e parecer da Supervisora do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, favorável ao atendimento do pleito em apreço, conforme consta no processo Nº 05088244 – 9;
4. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade da gestão do Estado do Ceará;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o pagamento administrativo em uma única parcela no valor de R\$ 6.269,68 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), à Unidade de Diálise Dr. Raimundo Bezerra do Crato – UNIRIM, referente aos procedimentos que excederam o teto financeiro de TRS do referido Serviço no mês de janeiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

RESOLUÇÃO Nº 63 /2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 23/2005/SVS/MS, de 26 de Maio de 2004, que dispõe sobre a elaboração do Processo de Qualificação de Estados e Municípios para financiamento das ações dos Planos de Vigilância em Saúde – PLANVIGI - Projeto VIGISUS II;
2. A Resolução Nº 30/2004 da Comissão Intergestores Bipartite, datada 30 de junho de 2004, que aprovou os critérios de distribuição dos recursos do Projeto VIGISUS II a serem alocados para os municípios cearenses pertencentes à Área Metropolitana, e aos que têm população igual ou maior do que cem mil habitantes;
3. A Resolução Nº 63/2004 da Comissão Intergestores Bipartite, datada de 30 de novembro de 2004, que aprovou o Projeto VIGISUS II do Plano de Vigilância em Saúde – PLANVIGI, do Estado do Ceará, para execução no período de 2005 a 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos do Projeto VIGISUS II dos seguintes municípios com os respectivos tetos financeiros: **Aquiraz:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); **Caucaia:** R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais); **Chorozinho:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Crato:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais); **Eusébio:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Guaiuba:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Horizonte:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Itaitinga:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Juazeiro do Norte:** R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais); **Maracanaú:** R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); **Maranguape:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); **Pacajus:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **Pacatuba:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **São Gonçalo do Amarante:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e **Sobral:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); **Total do Estado do Ceará:** R\$ 1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 64/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.886 de 22 de dezembro de 1997, que publica as normas de funcionamento do Programa Saúde da Família;
2. A inconsistência da Norma Operacional do PSF Estadual, aprovada pela CIB/CE através da Resolução Nº 43/2003 de 23 de outubro de 2003, com a Norma Federal de que trata a Portaria Ministerial Nº 1.886/97 acima referida;
3. A publicação da Portaria Nº 619/GM de 25 de abril de 2005, que permite aos profissionais médicos das Equipes de PSF atuarem nos Hospitais de Pequeno Porte, dentro da sua carga horária semanal no Programa Saúde da Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da Norma Operacional do PSF Estadual, do item 15 – Monitoramento, a proposição que garantia às Equipes de Saúde da Família o recebimento do incentivo, quando da ausência de profissionais até o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Incluir na Norma Operacional do PSF Estadual, dispositivos da Portaria Nº 619/GM de 25 de abril de 2005, que faculta ao Gestor Municipal do Programa Saúde da Família o poder de determinar que os profissionais médicos das Equipes de Saúde da Família, destinem, até 8 (oito) horas de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para a atuação nos Hospitais de Pequeno Porte, desde que se enquadrem nos requisitos e atendam as exigências constantes da citada Portaria.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 4 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 65/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Redenção (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Redenção (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 66/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Monsenhor Tabosa (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Monsenhor Tabosa (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 67/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Penaforte (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Penaforte (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 68/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância da implementação dos Projetos do Pólo de Educação Permanente de Crato na melhoria do SUS naquela região de saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto/Ação Complementação da Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem no valor de R\$2.525.924,06 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) do Pólo de Educação Permanente em Saúde de **Crato/CE**

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de junho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LUCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 69/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação do Município de Lavras da Mangabeira para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
Lavras da Mangabeira	31.242	56.548,02	14.996,16	71.544,18	21.463,25

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 70/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112 de 13 de junho de 2002 que determina que os procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais, do grupo Terapia Renal Substitutiva – TRS, cobrados na APAC, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
2. A solicitação do Secretário de Saúde Maracanaú para proceder o pagamento administrativo à Clínica de Doenças Renais e Hipertensão Arterial Ltda – Rim Centro, referente ao débito no valor de R\$ 9.157,93 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), gerado por erro de processamento de APAC's de TRS em agosto de 2004;
3. O Relatório e parecer da COVAC que constata o déficit e se pronuncia favorável ao pleito do gestor de Maracanaú, e ainda informa que o referido município dispõe dos recursos financeiros provenientes do FAEC para o pagamento do débito em apreço;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor da Saúde do Município de Maracanaú a proceder o **pagamento administrativo** no valor de R\$ 9.157,93 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), à Clínica de Doenças Renais e Hipertensão Arterial Ltda – Rim Centro de Maracanaú, referente a APAC's glosadas por erro de processamento em agosto/2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 71/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 221GM/MS de 15 de fevereiro de 2005 que institui a Política Nacional de Atenção em Traumatologia de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia;
2. A Portaria Nº 95 de 14 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS, que define os critérios para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;
3. A Resolução Nº 29/2005 da Comissão Intergestores Bipartite que aprovou a estruturação da Rede Estadual de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inclusão do **Hospital Infantil Albert Sabin** como unidade integrante da Rede Estadual de Traumatologia-Ortopedia de Alta Complexidade para prestar assistência nas áreas de **Coluna e Ortopedia Infantil**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 72/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância da implantação do Projeto do Pólo de Educação Permanente de Quixadá na melhoria do SUS naquela região de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto para estruturação da Secretaria Executiva do Pólo II de Educação Permanente em Saúde de Quixadá, com execução programada para o período de janeiro a dezembro de 2005, com o orçamento no valor total de R\$ 90.425,99 (noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 73/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Forquilha (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II**, no município do **Forquilha (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 74/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Camocim (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Camocim (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 75/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, republicada em 8 de junho de 2005;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual o projeto apresentado pelo município de **Juazeiro do Norte** atende as determinações da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do município de **Juazeiro do Norte (CE)**, conforme descrição:

<u>Município</u>	<u>Código</u>	<u>Habilitação</u>	<u>População</u>	<u>Recursos Financeiros</u>
Juazeiro do Norte	230730	GPSM	224.014 hab.	Valor Anual: R\$ 224.014,00 Valor Semestral: R\$ 112.007,00 Valor Mensal: R\$ 18.668,00

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº 05/2005 - CIB/CE, de 11 de fevereiro de 2005.

Art. 3º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 762005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.220/GM, de 07 de novembro de 2000 que regulamenta o funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos criados através da Portaria Nº 106/GM , de 11 de fevereiro de 2000;
2. O Parecer Técnico Nº 015/05 de 31/03/2005 da Coordenação Nacional de Saúde Mental que aprovou a antecipação do incentivo para a implantação do Serviço Residencial Terapêutico do município de **Icó** (CE) de que trata a Portaria Nº 246/GM, de 17 de fevereiro de 2005;
3. O parecer do Núcleo de Normatização de Atenção à Saúde ao Adulto e Idoso da SESA, que atesta o funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do Serviço Residencial Terapêutico do Município de **Icó** (CE), junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 77/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Ipú (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Ipú (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 78/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Tamboril (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do **Tamboril (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 79/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado ao cadastramento do CAPS I do município de Eusébio (CE);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Eusébio**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 80/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS
3. A decisão da CIB/Microrregional que aprovou a alteração da modalidade do CAPS II para CAPS III do município de Iguatu;
4. O parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, para CAPS III, do município de **Iguatu (CE)**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 81/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A relevância da implementação dos Projetos do Pólo de Educação Permanente de Crato (Ce) para a melhoria do SUS naquela região de saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto denominado **Curso Básico em Saúde da Família (Introdutório)**, do Pólo de Educação Permanente de Crato, para a capacitação de 350 (trezentos e cinquenta) profissionais de saúde das regionais de Crato, Juazeiro do Norte, Brejo Santo, Icó, Iguatu e Tauá, com duração de 40 horas, e orçamento no valor de R\$ 41.400,10 (quarenta e um mil, quatrocentos reais e dez centavos).

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 82/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e distrito federal, em VISA;
2. O parecer técnico da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, nos municípios de Aracati, Beberibe e Fortim;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária dos municípios de **Aracati, Beberibe e Fortim**, considerando que os mesmos estão aptos a desenvolverem as referidas ações em VISA e habilitados a receberem os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R\$0,10)	ESTADO (R\$0,10)		
ARACATI	66.384	6.638,40	6.638,40	1.106,40	13.276,80
BEBERIBE	45.186	4.518,60	4.518,60	753,10	9.037,20
FORTIM	13.316	1.331,60	1.331,60	221,93	2.663,20

Art.2. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 83/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Santana do Acaraú (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município do município de **Santana do Acaraú (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de agosto de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 84/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004 que institui o pagamento dos procedimentos de Próteses Dentárias realizadas nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
4. O parecer favorável da Supervisora Estadual de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do município de São Gonçalo do Amarante (CE);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas tipo II do município de **São Gonçalo do Amarante (CE)**, para atendimento à população da 2ª Microrregião de Saúde do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de agosto de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 85/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação do Município de **Massapê** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
Massapê	32.593	58.993,33	15.644,64	74.637,97	22.391,39

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de agosto de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 86/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Canindé (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II**, no município de **Canindé (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 87/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Missão Velha (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, do município de **Missão Velha (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 88/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado ao cadastramento do CAPS II do município de **Limoeiro do Norte (CE)**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS II**, do município de **Limoeiro do Norte (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 89/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. A Portaria GM/MS/Nº 1.947 de 10 de outubro de 2003 que aprova o Plano Estratégico para a Expansão dos Centros de Atenção Psicossocial para a Infância e Adolescência;
4. O parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado ao cadastramento do CAPSi do município de **Iguatú (CE)**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para a Infância e Adolescência/**CAPSi**, do município de **Iguatú (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 90/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado ao cadastramento do CAPS I do município de Tamboril (CE);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Tamboril (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 92/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº 002, de 5 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/04 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1. Aprovar a Certificação do Município de **Paramoti** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFECD (1)	INCENTIVO (2)	TOTAL (1 +2)	CONTRA PARTIDA
Paramoti	11.238	20.340,78	5.394,24	25.735,02	7.720,50

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 93/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Ofício Nº 259/05, de 19 de agosto de 2005, em que o Secretário da Saúde do Município de Barbalha solicita autorização para proceder pagamento administrativo ao Hospital Maternidade Santo Antônio, de procedimentos de Neurocirurgia I e II, da competência de fevereiro de 2004 a maio de 2004 não pagas devido à ocorrência de erro no processo de cobrança;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual o valor devido ao Hospital Maternidade Santo Antônio, pelo município de Barbalha, referente aos procedimentos de Neurocirurgia I e II no período acima citado é de R\$ 82.172,90 (oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos);
3. A informação do gestor de que o município de Barbalha dispõe dos recursos financeiros para saldar o referido débito;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor do município de **Barbalha** a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$ 82.172,90 (oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos), para saldar débito com o **Hospital Maternidade Santo Antônio**, daquele município, referente aos procedimentos de Neurocirurgia I e II nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 94/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, republicada em 8 de junho de 2005;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual o projeto apresentado pela **Microrregião de Limoeiro do Norte** atende as determinações da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Microrregião de **Limoeiro do Norte (CE)**, sob gestão estadual, conforme descrição:

Sede da Microrregião : Limoeiro do Norte; **População do Município Sede**: 53.683 hab.

Municípios da Região: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte; **População Total**: 211.338 habitantes;

Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 211.338,00

Valor Semestral: R\$ 105.669,00

Valor Mensal: R\$ 17.611,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 95/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.
3. A decisão da CIB/Microrregional que aprovou a alteração da modalidade do CAPS I para CAPS II do município de Maranguape (CE);
4. O parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, para CAPS II, do município de **Maranguape (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de setembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO N.º 96/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM N.º 373/2002 que regulamenta a NOAS 01/02 em cujo Capítulo II, itens 33.7 e 38 dispõe sobre alterações nos limites financeiros da assistência dos municípios;
2. A Resolução da CIB/CE N.º 03/2002 de 29 de janeiro de 2002 que estabelece a periodicidade trimestral para revisão dos limites financeiros dos recursos federais para a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar dos municípios do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o ajuste dos tetos da área de ambulatório de média complexidade, dos municípios do Estado do Ceará, de conformidade com a atualização da PPI vigente.

Art. 2º. Manter os tetos da área de internação de média complexidade dos municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º. Aprovar a Revisão da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Ceará.

Art. 4º. Os efeitos financeiros das medidas aprovadas nesta Resolução terão vigência a partir de 1º de outubro de 2005.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

QUADRO 1B - LIMITE FINANCEIRO PROGRAMADO NA SES

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2005

Valores Mensais em R\$ 1,00

Área de Financiamento	Valor Financiamento
Hemorrede	947.235
TFD Interestadual	250.699
Laboratório de Saúde Pública	260.908
TOTAL	1.458.842

Fortaleza, 07 de outubro de 2005

Jurandi Frutuoso Silva
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

QUADRO 2A - MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA

SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2005

VALORES MENSAIS EM R\$ 1.00

Municípios	Total de Recursos Programados para o Município				Recursos Programados para financiar Hemorrede e Laboratório de Saúde Pública sobre Gestão	Consolidado dos Recursos federais comprometidos nos TCEP em municípios em GPMS e serem transferidos para	Recursos de Transferências Automática ao FMS (g=d-e-f)
	Pop. Própria (a)	Pop. Referenciada (b)	FIDEPS (c)	Total (d=a+b+c)			
Acopiara	144.038	21.013	0	165.051	0	0	165.051
Aratuba	20.712	0	0	20.712	0	0	20.712
Barbalha	781.181	591.212	0	1.372.393	0	0	1.372.393
Baturité	89.181	24.946	0	114.127	0	0	114.127
Brejo Santo	172.581	149.679	0	322.260	0	0	322.260
Canindé	248.952	80.075	0	329.027	0	0	329.027
Capistrano	29.184	226	0	29.410	0	0	29.410
Cascavel	122.578	14.090	0	136.668	0	0	136.668
Caucaia	401.750	13.930	0	415.680	0	0	415.680
Cedro	51.727	2.877	0	54.604	0	0	54.604
Crateús	269.067	111.123	0	380.190	0	0	380.190
Crato	654.331	319.514	0	973.845	88.913	0	884.932
Cruz	48.676	6.947	0	55.623	0	0	55.623
Farias Brito	39.028	0	0	39.028	0	0	39.028
Fortaleza	17.830.031	4.349.640	1.496.655	23.676.326	974.129	8.145.250	14.556.947
Fortim	22.044	0	0	22.044	0	0	22.044
Guaraciaba do Norte	79.140	2.631	0	81.771	0	0	81.771
Horizonte	35.221	189	0	35.410	0	0	35.410



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

Municípios	Total de Recursos Programados para o Município				Recursos Programados para financiar Hemorrede e Laboratório de Saúde Pública sobre Gestão	Consolidado dos Recursos federais comprometidos nos TCEP em municípios em GPSP e serem transferidos para	Recursos de Transferências Automática ao FMS (g=d-e-f)
	Pop. Própria (a)	Pop. Referenciada (b)	FIDEPS (c)	Total (d=a+b+c)			
Icapuí	28.381	0	0	28.381	0	0	28.381
Iguatú	344.558	121.809	0	466.367	33.552	0	432.815
Iracema	34.564	8.921	0	43.485	0	0	43.485
Itapiuna	39.013	0	0	39.013	0	0	39.013
Itarema	66.715	0	0	66.715	0	0	66.715
Jaguaribe	96.362	1.150	0	97.512	0	0	97.512
Juazeiro do Norte	581.767	50.129	0	631.896	0	0	631.896
Maracanaú	1.070.219	88.735	0	1.158.954	0	0	1.158.954
Maranguape	184.906	8.928	0	193.834	0	0	193.834
Marco	56.748	2.801	0	59.549	0	0	59.549
Mombaça	92.624	145	0	92.769	0	0	92.769
Morada Nova	150.090	15.933	0	166.023	0	0	166.023
Nova Russas	62.689	661	0	63.350	0	0	63.350
Pacoti	21.471	0	0	21.471	0	0	21.471
Paraipaba	41.762	0	0	41.762	0	0	41.762
Pedra Branca	98.486	188	0	98.674	0	0	98.674
Pereiro	37.447	0	0	37.447	0	0	37.447
Pindoretama	31.488	2.707	0	34.195	0	0	34.195
Quixadá	237.635	64.245	0	301.880	0	0	301.880
Quixelô	33.985	412	0	34.397	0	0	34.397
Quixeramobim	199.586	4.575	0	204.161	0	0	204.161



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce

Municípios	Total de Recursos Programados para o Município				Recursos Programados para financiar Hemorrede e Laboratório de Saúde Pública sobre Gestão	Consolidado dos Recursos federais comprometidos nos TCEP em municípios em GPSP e serem transferidos para	Recursos de Transferências Automática ao FMS (g=d-e-f)
	Pop. Própria (a)	Pop. Referenciada (b)	FIDEPS (c)	Total (d=a+b+c)			
Santana do Acaraú	61.664	664	0	62.328	0	0	62.328
S. G. do Amarante	80.320	0	0	80.320	0	0	80.320
Senador Pompeu	58.637	20.327	0	78.964	0	0	78.964
Sobral	1.559.949	1.471.898	0	3.031.847	111.549	0	2.920.298
Tamboril	78.074	931	0	79.005	0	0	79.005
Tauá	151.887	37.772	0	189.659	0	0	189.659
Tianguá	127.276	17.434	0	144.710	0	0	144.710
Trairi	66.143	0	0	66.143	0	0	66.143
Ubajara	68.700	384	0	69.084	0	0	69.084
Viçosa do Ceará	112.139	424	0	112.563	0	0	112.563
Total	26.914.707	7.609.265	1.496.655	36.020.627	1.208.143	8.145.250	26.667.234

Fortaleza, 07 de outubro de 2005

Jurandi Frutuoso Silva
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

QUADRO 2B – PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS COMPROMETIDOS COM ENTES PÚBLICOS (TCEP)

Mês de Referência: OUTUBRO/2005

Município	Nome da Unidade	CGC	Ente com Gerência sobre a unidade (natureza do prestador)		Data de celebração do Termo	Data de Publicação do Extrato	Previsão da Revisão do Termo	
			Estadual	MS/MEC				
Fortaleza	H.M	07.954.571/0022-39	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	H.S.M.M	07.954.571/0037-15	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	H.G.C.C	07.954.571/0039-87	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	H.G.F	07.954.571/0014-29	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	H.I.A S	07.954.571/0038-04	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	H.S.J	07.954571/0035-53	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	C.S.E	07.954.571/0017-71	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	C.E.D.P	07.954.571/0031-20	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	C.I.D.H	07.954.571/0033-91	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	C.E.O	07.954.571/0030-49	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	I.P.C.C	07.954.571/0025-81	X		29/1/02	2/4/02	dez/05	
	H.U	07.206.048/0002-80			X	11/1/99	2/4/02	dez/05
	M.E. A.C	07.206.048/0001-08			X	11/1/99	2/4/02	dez/05
TOTAL								

H.M – Hospital de Messejana

H.S.M.M - Hospital Saúde Mental Messejana

H.G.C.C - Hospital Geral Cesar Cals

H.G.F - Hospital Geral de Fortaleza

HIAS – Hospital Infantil Albert Sabin

HSJ - Hospital São José

C.S.E – Centro Saúde Escola Meireles

-C.E.D.P - Centro Especializado Dermatologia Pneumologia Dona Libânia

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

QUADRO 3A - OPÇÃO 1- MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA

SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA OS ESTADOS EM GESTÃO PLENA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Mês de Referência: OUTUBRO/2005

Valores M

RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNS AO FES

(a) Limite Financeiro programado na SES QUADRO 1B	(b) Recursos Programados em Municípios em GPABA e/ou Não Habilitados	(c) consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TECP (QUADRO 2B) em municípios em GPSM a serem transferidos para FES	(d) Recursos do M1 em módulos assistenciais sob Gestão Estadual e em microrregião qualificada	(e) SUBTOTAL e=a+b+c+d	(f) Re comprom serem tra Hospital MS (To
1.458.842	5.544.598	6.065.400	0	13.068.840	

Fortaleza, 07 de outubro de

Jurandi Frutuoso Silva
Secretário de Saúde do Estado do



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 97/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112, de 3 de junho de 2002 que dispõe sobre o financiamento dos procedimentos do Grupo da Terapia Renal Substitutiva e determina que as Comissões Intergestores Bipartite deverão estabelecer limite financeiro da TRS para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A Portaria GM/MS Nº 1.615 de 9 de setembro de 2005 que altera os valores de remuneração de procedimentos constantes do Grupo da Terapia Renal Substitutiva, da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.616 de 9 de setembro de 2005 que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual destinado ao custeio da Terapia Renal Substitutiva, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de ajuste dos Tetos da Terapia Renal Substitutiva dos municípios do Ceará em Gestão Plena do Sistema Municipal e do Teto Financeiro sob Gestão do Estado, conforme discriminação abaixo, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2005:

MUNICÍPIO	TETO/SETEMBRO (R\$)
Barbalha	191.732,47
Caucaia	187.440,27
Crato	363.109,10
Fortaleza	2.288.675,25
Juazeiro do Norte	56.550,35
Maracanaú	201.416,05
Quixadá	82.664,40
Russas (Serviço Novo - Sob Gestão Estadual)	126.738,27
Sobral	276.503,63
TOTAL	3.774.829,79

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 98/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Granja (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Granja (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de setembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 99/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, republicada em 8 de junho de 2005;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual o projeto apresentado pela **Microrregião de Russas** atende as determinações da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da **Microrregião de Russas (CE)**, sob gestão estadual, conforme descrição:

Sede da Microrregião : Russas; **População do Município Sede**: 62.837 habitantes.

Municípios da Região: Russas, Ibicuitinga, Jaguaratama, Jaguaruana, Morada Nova, e Palhano.

População Total: 198.142 habitantes.

Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 198.142,00

Valor Semestral: R\$ 99.071,00

Valor Mensal: R\$ 16.511,83

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 100/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Alto Santo (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Alto Santo (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 14 de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 101/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Bela Cruz (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Bela Cruz (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 14 de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 102/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM de 12 de agosto de 1998 que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. Ofício nº 113/2005 da Secretária de Saúde de Quixadá solicitando o credenciamento de 8 (oito) leitos da UTI Neonatal do Hospital Maternidade Jesus Maria José, daquele município;
3. Parecer favorável do Gestor Estadual que encaminha o Check List do Hospital Maternidade Jesus Maria José, em que explicita a necessidade dos leitos de UTI Neonatal na Regional de Quixadá;
4. A informação da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle da SESA de que o município não dispõe dos recursos financeiros suficientes para pagar o referido serviço;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de **8 (oito) leitos de UTI Neonatal** existentes no Hospital Maternidade Jesus Maria José, localizado no município de **Quixadá**, com vistas à assistir pacientes daquela Microrregião de Saúde, com repercussão financeira mensal no valor de R\$ 51.290,40 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de outubro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 103/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Interministerial Nº 1.006/MEC/MS de 27 de maio de 2004 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde e estabelece o Processo de Contratualização mediante o qual são definidas as ações estratégicas fundamentadas nos princípios e diretrizes do SUS;
2. A Portaria Nº 2.352/MS de 26 de outubro de 2004, que regulamenta a alocação dos recursos financeiros destinados ao processo de contratualização constante do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria Nº 2.353/MS de 26 de outubro de 2004, que certificou o Hospital Universitário Walter Cantídio e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, da Universidade Federal do Ceará, como Hospitais de Ensino de conformidade com a Portaria Nº 1.006/MEC/MS de 25 de abril de 2004;
4. A Portaria Nº 775/GM/MS de 24 de maio de 2005, que define a forma de distribuição dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde referentes ao Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Contratualização do **Hospital Universitário Walter Cantídio e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand**, da Universidade Federal do Ceará, como Hospitais de Ensino.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de outubro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 104/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado ao cadastramento do CAPS I do município de **Farias Brito (CE)**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Farias Brito (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 105/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
2. A Portaria Nº 1863/GM/MS de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
3. A importância da implantação da Política do QUALISUS nos hospitais da rede pública da Capital do Ceará que prestam atendimento de Urgência e Emergência;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar a distribuição dos recursos do Projeto QUALISUS para a Urgência e Emergência dos hospitais abaixo com os valores financeiros correspondentes:

<u>UNIDADE HOSPITALAR</u>	<u>CEDENTE (R\$)</u>	<u>PROPONENTE (R\$)</u>	<u>TOTAL (R\$)</u>
Instituto Dr. José Frota	8.000.000,00	400.000,00	8.400.000,00
Hospital Geral de Fortaleza	3.000.000,00	300.000,00	3.300.000,00
Hospital Dist.Maria J. Barroso de Oliveira	3.000.000,00	300.000,00	3.300.000,00
Hospital N.Sra. da Conceição	2.500.000,00	250.000,00	2.750.000,00
Hospital Gonzaga Mota da Barra do Ceará	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
TOTAL	18.000.000,00	1.400.000,00	19.400.000,00

Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de outubro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 106/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Coreaú (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Coreaú (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 04 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 107/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Acopiara (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Acopiara (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 04 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 108/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Saúde Bucal que estabelece, dentre outras estratégias para ampliação do acesso da população ao tratamento odontológico, a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
2. A Portaria Nº 1.570/GM/MS, de 29 de julho de 2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº 1.571/GM/MS, para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
4. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Madalena (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II**, no município de **Madalena (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 04 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 109/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, republicada em 8 de junho de 2005;
2. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual o projeto apresentado pela **Microrregião de Crato** atende as determinações da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da **Microrregião de Crato(CE)**, conforme descrição:

Sede da Microrregião: Crato;

População do Município Sede: 111.894 habitantes.

Municípios da Região: Crato, Nova Olinda, Santana do Cariri, Várzea Alegre, Farias Brito, Tarrafas, Altaneira, Assaré, Potengi, Antonina do Norte, Salitre, Araripe e Campos Sales

População Total: 311.986 habitantes.

Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 311.986,00

Valor Semestral: R\$155.993,00

Valor Mensal: R\$ 25.998,83

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 110/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, republicada em 8 de junho de 2005;
2. A Resolução nº 10/2005 do Conselho Estadual de Saúde que aprovou a criação da 22ª Microrregião de Saúde do Ceará, com sede no município de Cascavel;
3. O parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual a inclusão do município de Ocara, nessa 2ª etapa, altera o projeto de Cascavel quanto à população de abrangência e consequentemente ao impacto financeiro semestral;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Etapa II) da **Microrregião de Cascavel (CE)**, conforme descrição:

Sede da Microrregião: Cascavel; **População do Município Sede:** 62.076 habitantes.

Municípios da Região: Cascavel, Horizonte, Pindoretama, Chorozinho, Pacajus, Beberibe e Ocara.

População Total: 258.955 habitantes.

Impacto Financeiro: Valor Semestral: R\$129.477,50

Valor Mensal: R\$ 21.579,58

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 111/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria GM/MS/Nº 2.084 de 28 de outubro de 2005 que estabelece normas, responsabilidades e recursos a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos;
2. A Portaria acima citada, que define as regras para a descentralização de recursos financeiros federais para a aquisição de medicamentos dos programas de hipertensão, diabetes, asma e rinite e determina que as Comissões Intergestores Bipartite deverão pactuar a referida descentralização para a aquisição dos medicamentos pelo estado ou pelos municípios ou a continuidade da aquisição pelo Ministério da Saúde;
3. Ofício Circular nº 32/2005 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde que informa sobre a proposta de descentralização aos estados e municípios e estende o prazo de remessa das pactuações até o dia 16 de novembro de 2005;

RESOLVE:

- Art. 1º. Decidir pela descentralização dos recursos federais destinados ao financiamento dos Medicamentos do Componente Estratégico do Elenco da Assistência Farmacêutica Básica, pertencentes aos Grupos Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite, para aquisição pelos Municípios em GPSM e Estado do Ceará.
- Art. 2º. O repasse dos referidos recursos, nos valores anuais per capita, correspondentes a R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) para os medicamentos do grupo hipertensão e diabetes e R\$0,95 (noventa e cinco centavos) para o grupo Asma e Rinite, deverá ser feito ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e ao Fundo Estadual de Saúde para atender os municípios de Atenção Básica.
- Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 112/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 2.473, de 29 de dezembro de 2003 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS e fixa a sistemática de financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos estados, municípios e Distrito Federal, em VISA;
2. O parecer técnico da Equipe de Supervisão do Núcleo de Vigilância Sanitária que constata a existência de condições técnico - administrativas adequadas para a execução das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária, nos municípios de Brejo Santo, Icapuí e Tauá;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão ao Pacto das Ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária dos municípios de **Brejo Santo, Icapuí e Tauá** considerando que os mesmos estão aptos a desenvolverem as referidas ações em VISA e habilitados a receberem os recursos financeiros abaixo discriminados:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TETO		TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
		ANVISA (R\$0,10)	ESTADO (R\$0,10)		
BREJO SANTO	41.467	4.146,70	4.146,00	283,70	3.404,40
ICAPUÍ	17.022	1.702,20	1.702,20	691,12	8.293,40
TAUÁ	52.329	5.232,90	5.232,90	872,15	10.465,80

Art.2º. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 113/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Ofício Circular MS/REFORSUS Nº 435/2002, que encaminha as orientações para Instrução do Processo de Remanejamento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Material Permanente no Projeto REFORSUS;
2. Ofício Nº 442/2005 de 10/10/2005 do Orientador da Célula Regional de Saúde em Russas, que encaminha processo Nº 04506682-5em que o gestor de Aquiraz pleiteia o remanejamento de um Aparelho de Ultrassom Portátil, que se encontra ocioso no município de Morada Nova;
3. O parecer do Núcleo de Planejamento / Gestão de Programas Estratégicos, da SESA segundo o qual o processo acima está instruído de acordo com as recomendações da Coordenação do Projeto REFORSUS;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o remanejamento, de um APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL, marca SONDACE/MEDSON, modelo SA 600, adquirido pelo MS através do Projeto REFORSUS, Nota Fiscal Nº 02251, de 15/10/2002, da empresa COMDIAS – Comercial Dias de Produtos Hospitalares Ltda, atualmente sem utilização no município de Morada Nova, para o Hospital Regional do município de Aquiraz.

Art.2º. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 114/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 10/2005 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, - CESAU, datada de 25 de abril de 2005, que aprovou as alterações do Plano Diretor de Regionalização do Sistema Único de Saúde Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a alteração do Regimento Interno da CIB/CE, para a inclusão da CIB da 22ª Microrregião de Saúde, com sede no município de **Cascavel**, constituída pelos Secretários de Saúde dos municípios de Cascavel, Beberibe, Horizonte, Pindoretama, Pacajus, Chorozinho, e Ocara, e representantes da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 115/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A decisão da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 20 de outubro de 2005, em estabelecer como competência das Comissões Intergestores Bipartite, a definição das diretrizes para alocação dos recursos Federais Adicionais para a Assistência de Média e Alta Complexidade;
2. A decisão da CIB/CE, em reunião realizada na Macrorregião de Sobral, em 30 de setembro de 2005, em que ficou definido que os recursos federais adicionais seriam incorporados ao teto estadual para custear o aumento do teto dos municípios, ocorrido em função do ajuste trimestral realizado através da Câmara de Compensação de Internações, e para redução das desigualdades;
3. Os esforços que a CIB/CE vem desenvolvendo na busca de consolidar o modelo de assistência regionalizado, fortalecendo as estruturas de oferta de serviços de saúde especializados, descentralizados e resolutivos, de conformidade com o Plano Diretor de Regionalização;
4. A regionalização do Estado do Ceará que encontra-se dividido em 22 microrregiões e 03 macrorregiões de saúde. Esse modelo exige que o atendimento especializado seja pactuado entre os gestores municipais para que a população possa dispor de serviços de saúde de qualidade;

RESOLVE:

Art.1º. Adotar os critérios abaixo relacionados, para a distribuição dos recursos federais adicionais ao Teto da Assistência de Média e Alta Complexidade do Ceará:

1. Expansão de serviços de internação em municípios que atendem população referenciada por outros municípios.
2. Redução das iniquidades no acesso da população a serviços ambulatoriais especializados de média complexidade, assegurando um valor per capita mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)/ano, em benefício das populações de 47 municípios cearenses (26% do total dos municípios do Estado).
3. Expansão da meta de exames de Tomografia Computadorizada para a garantia de, no mínimo, 2 (dois) exames/mês por município, beneficiando a população 112 de municípios (61% do total dos municípios do Estado).

Art. 2º. Aprovar a transferência dos recursos federais de que trata o artigo 1º desta Resolução, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal e para o Fundo Estadual de Saúde para atender os municípios não habilitados, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
DOS RECURSOS FEDERAIS ADICIONAIS AO TETO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE – ESTADO DO CEARÁ (Resolução N.º 115/2005)

Valores Anuais Em R\$ 1,00

Especificação	Critério 1	Critério 2	Critério 3	TOTAL
1.) Municípios em GPSM	<u>10.129.512</u>	<u>53.212</u>	<u>921.816</u>	<u>11.104.540</u>
Barbalha	630.912	0	100.888	731.800
Baturité	69.144	0	0	69.144
Canindé	138.228	0	0	138.228
Cascavel	170.160	0	0	170.160
Crateús	155.028	0	0	155.028
Crato	591.036	0	22.445	613.481
Fortaleza	3.977.952	0	790.779	4.768.731
Horizonte	0	53.212	0	53.212
Iguatú	95.628	0	0	95.628
Juazeiro do Norte	538.788	0	0	538.788
Pedra Branca	18.168	0	0	18.168
Senador Pompeu	64.188	0	0	64.188
Sobral	3.680.280	0	7.704	3.687.984
2.) Municípios Não Habilitados sob Gestão Estadual	<u>370.104</u>	<u>1.686.684</u>	<u>0</u>	<u>2.056.788</u>
TOTAL	10.499.616	1.739.896	921.816	13.161.328



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO N.º 115/2005 (CONTINUAÇÃO)

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 116/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

5. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
6. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
7. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
8. O parecer do NUNAS/Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Nova Russas (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Nova Russas (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 117/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Aquiraz (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Aquiraz (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 118/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Mombaça (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Mombaça (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 119/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004 que institui o pagamento dos procedimentos de Próteses Dentárias realizadas nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
3. parecer favorável da Supervisora Estadual de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do município de **Brejo Santo** (CE);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Brejo Santo** (CE).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 120/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Crateús (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo III**, no município de **Crateús (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 121/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **São Gonçalo do Amarante (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo III**, no município de **São Gonçalo do Amarante (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 122/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Ibiapina**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I**, do município de **Ibiapina (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 123/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.044/GM de 1º de junho de 2004 que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
2. A Portaria Nº 287/GM de 28 de junho de 2004 que define o valor do financiamento por leito/mês para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. A Portaria Nº 852/GM de 7 de junho de 2005 que adequa a operacionalidade da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
4. A Portaria Nº 853/GM de 7 de junho de 2005 que homologa o processo de adesão do Estado do Ceará à Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão da **Unidade Mista de Catarina**, localizada no município de Catarina (CE), à Política Nacional para Hospitais de Pequeno Porte, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, datado em 4 de novembro de 2005.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 124/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital São Vicente de Paulo, de Barbalha (CE)**, inscrito no CNES sob o nº **2564211**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 125/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital do Coração do Cariri**, em **Barbalha (CE)**, inscrito no **CNES** sob o **nº 4010868**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 126/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Geral da Soprafa**, em Missão Velha (CE), inscrito no CNES sob o nº **2425432**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 127/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Maternidade Nossa Sra. Das Graças**, em Cascavel (CE), inscrito no **CNES** sob o nº **2514710**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 128/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Jesus Maria José, em Quixadá (CE)**, inscrito no **CNES** sob o nº **2328399**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 129/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Maternidade Paulo Sarasate**, em **Redenção (CE)**, mantido pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Redenção, inscrito no **CNES** sob o nº **2664666**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 130/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Maternidade Madre Rosa Gattorno**, em **Milagres (CE)**, mantido pela Associação Comunitária de Milagres, inscrito no **CNES** sob o nº **2527391**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 131/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Santa Luiza de Marilac**, em Aracati (CE), inscrito no CNES sob o nº **2373009**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 132/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Batista Memorial, em Fortaleza (CE)**, inscrito no **CNES** sob o **nº 2644975**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 133/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, (CE)**, inscrito no CNES sob o nº **2651394**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 134/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Instituto do Câncer do Ceará, em Fortaleza (CE)**, inscrito no CNES sob o nº **2723220**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 135/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Cura D'ars, em Fortaleza (CE)**, inscrito no **CNES** sob o nº **2611686**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 136/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Casa de Saúde São Raimundo Nonato, em Várzea Alegre (CE)**, mantida pela SAMIVA-Sociedade de Assistência Médica ao Indigente de Várzea Alegre, inscrita no **CNES** sob o nº **2562871**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 137/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Agenor Araújo**, em **Iguatu (CE)**, inscrito no **CNES** sob o nº **2675536**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 138/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Casa de Saúde de Russas, (CE)**, inscrito no **CNES** sob o nº **2328003**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 139/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Maternidade Hospital Infantil Dr. Francisco Araujo**, em Ipu (CE), mantido pela Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Ipu, inscrita no CNES sob o nº **2478293**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 140/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral, (CE)**, inscrita no **CNES** sob o **nº 3021114**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 141/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital do Coração, em Sobral (CE)** mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, inscrito no **CNES** sob o nº **2425300**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 142/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, em Crato (CE)** mantido pela Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNES sob o nº **2415488**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 143/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital São Raimundo**, em **Limoeiro do Norte (CE)** mantido pela Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no **CNES** sob o nº **2527707**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 144/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **ABEMP - Hospital Dr. Dionísio Lapa, em Maracanaú (CE)**, inscrito no **CNES** sob o nº **2372150**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 145/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Fundação Ana Lima, em Maracanaú (CE)**, inscrito no **CNES** sob o nº **2372207**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 146/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital José Aramir Bezerra Pinto, em Maranguape (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 147/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Dr. Paulo Afonso, em Pacajus (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 148/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Dr. Paulo Sarasate, em Caucaia (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 149/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Santa Casa de Paracuru**, em **Paracuru (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 150/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, em Baturité (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 151/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Regional São Francisco, em Canindé (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 152/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, em Itapipoca (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 153/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Monsenhor Dourado, em Beberibe (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 154/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Infantil Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, em Quixeramobim (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 155/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Maternidade e Hospital Santa Isabel, em Senador Pompeu (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 156/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Santa Casa de Morada Nova, em Morada Nova (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 157/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão da **Casa de Saúde e Maternidade C. Colares, em Tabuleiro do Norte (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 158/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Ana Celestino Rodrigues**, em **Carire (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 159/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Dr Moura Ferreira, em Acaraú (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 160/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Santo Antônio, em Ubajara (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 161/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Eneas Viana de Araújo, em Cedro (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 162/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital São Vicente Ferrer, em Lavras da Mangabeira (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 163/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital São Vicente Ferrer, em Lavras da Mangabeira (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 164/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital Geral Susana G. do Vale, em Acopiara (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 165/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Julia Barreto, em Acopiara (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 166/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Santa Isabel**, em **Jucas (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 167/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade São José, em Mauriti (CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 168/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

1. A Portaria Nº 1.721/GM/MS de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005, que regulamenta a implantação e operacionalização do Programa de que trata a Portaria Nº 1.721/GM/MS, acima citada, e define as formas de alocação dos recursos financeiros aos hospitais que aderirem ao Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Adesão do **Hospital e Maternidade Santa Maria**, em **Varzea Alegre(CE)**, junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a habilitação do mesmo ao recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) de que trata o artigo 3º da Portaria Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 169/2005 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 486/GM de 31 de março de 2005, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, republicada em 8 de junho de 2005;
2. parecer do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo o qual o projeto apresentado pela **Microrregião de Fortaleza** atende as determinações da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da **Microrregião de Fortaleza (CE)**, conforme descrição:

Sede da Microrregião : Fortaleza; **População do Município Sede**: 2.374.944 habitantes.

Municípios da Região: Fortaleza, Eusébio e Itaitinga.

População Total: 2.446.619 habitantes.

Impacto Financeiro: Valor Anual : R\$ 2.446.619,00

Valor Semestral: R\$ 1.223.309,00

Valor Mensal : R\$ 203.884,91

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA

Vice - Presidente da CIB/CE

Membro da Diretoria do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 170/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Aracati (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II e o Credenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária** no município de **Aracati (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA
Vice - Presidente da CIB/CE
Membro da Diretoria do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 171/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Eusébio (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II para Tipo III** no município de **Eusébio (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA

Vice - Presidente da CIB/CE

Membro da Diretoria do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 172/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.063/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;
2. A Portaria Nº 1.069/GM/MS, de 4 de julho de 2005 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
3. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e/ou redimensionamento;
4. parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Icó (CE)**, está de acordo com as normas estabelecidas nas Portarias acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo II**, no município de **Icó (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA
Vice - Presidente da CIB/CE
Membro da Diretoria do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 173/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 198/ GM/MS de 13 de fevereiro de 2004 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
2. A importância dos Projetos apresentados pelo Colegiado do Pólo de Educação Permanente de Sobral para melhoria do SUS na região.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os projetos da Secretaria Executiva do Pólo III de Educação Permanente em Saúde de Sobral:

- (1) Projeto de Manutenção da Secretária Executiva do Pólo de Educação Permanente da Região Norte do Estado, para exercício de 2006, no valor de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil e quarenta e quatro centavos).
- (2) Curso de Cooperação Técnica na Área de Controle, Regulação e Auditoria para 10 (dez) municípios prioritários da Macrorregião Norte do Estado, no valor de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).
- (3) Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, no valor de R\$ 119.730,00 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005.

JURANDI FRUTUOSO SILVA

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA

Vice - Presidente da CIB/CE

Membro da Diretoria do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 174/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do Secretário Municipal de Barbalha, através do ofício Nº 179/05, de 12 de dezembro de 2005, para proceder pagamento administrativo ao Hospital Maternidade Santo Antônio, referente as internações excedentes em Unidade de Terapia Intensiva desta instituição.
2. A disponibilidade dos recursos financeiros na conta de gestão plena do Sistema Municipal de Barbalha (Ce).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor do município de **Barbalha** a proceder o pagamento administrativo no valor de R\$ 49.975,54 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para saldar débito com o **Hospital Maternidade Santo Antônio**, daquele município, referente aos procedimentos de Neurocirurgias efetivamente atendidos, cujo o recurso encontra-se no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA
Vice - Presidente da CIB/CE
Membro da Diretoria do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 175/2005 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. O parecer técnico do Sr. Ricardo Araújo Coordenador do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha e a análise da COVAC/SESA sobre a produção do período de julho a dezembro/2004
3. A disponibilidade de recursos no teto financeiro de média e alta complexidade sobre gestão da SESA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento administrativo em uma única parcela no valor de R\$ 12.008,80 (doze mil e oito reais e oitenta centavos) ao **Hospital Maternidade Santo Antônio de Barbalha (Ce)**, referente ao excedente de produção na área de terapia renal substitutiva tipo II, efetivamente produzida acima da meta estabelecida nos meses de junho à dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSE NETO MAIA
Vice - Presidente da CIB/CE
Membro da Diretoria do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 176/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O dispositivo no art. 7º da Lei no 8.080, de 19/09/1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo da atuação do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que estabelece normas, responsabilidades e recursos a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Elenco Mínimo de Medicamentos Básicos**, conforme anexo, integrante do Pacto da Assistência Básica Farmacêutica do Ceará, para o ano de 2006.

Art.2º. Estabelece o valor per capita anual dos recursos financeiros, de cada uma das três esferas de governo, para a aquisição dos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica - PPI/2006: **Governo Federal**, R\$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos), **Governo Estadual**, R\$ 1,55 (Um real e cinquenta e cinco centavos) e **Governo Municipal**, o valor mínimo de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) e valor máximo de R\$ 3,00 (três reais).

Art. 3º. O valor per capita da contrapartida de responsabilidade dos Governos Municipais deverá estar explicitado no Termo de Adesão à Programação Estadual da Assistência Farmacêutica Básica de 2006, de cada município.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

ANEXO 1
ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1 – 2006 – 1º SEMESTRE
RESOLUÇÃO 20/06

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	comp
2	Ácido fólico 5mg comp.	comp
3	Ácido Valproico 500mg	comp.
4	Albendazol 400mg comp.	comp
5	Albendazol susp. oral 40 mg/m	frs
6	Amitriptilina 25mg comp	comp
7	Amoxicilina 250mg susp frs.	frs
8	Amoxicilina 500mg	caps
9	Beclometasona Dipropri onato 250mcg spray/ 200 doses	spray
10	Beclometasona Diproprionato 50mcg nasal spray c/ 200 doses	spray
11	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
12	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
13	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI f/a amp.	f/amp
14	Captopril ou similar 25mg comp.	comp
15	Carbamazepina 200 mg	comp
16	Carbonato de Cálcio 500 mg	comp
17	Cefalexina 500mg caps	caps
18	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml	frs
19	Cetoconazol 200 mg	comp
20	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	bisng
21	Clorpromazina 100mg	comp
22	Dexametasona 0,1% bisg.	bisng
23	Diazepam 5mg comp.	comp
24	Diclofenaco de potássio-50mg comp.	comp
25	Digoxina 0,25mg comp.	comp
26	Doxiciclina 100mg comp	comp
27	Eritromicina 2,5% ou 125mg/5ml	frs
28	Eritromicina 500mg comp.	comp
29	Fenitoína 100mg comp.	comp
30	Fenobarbital 100mg comp.	comp
31	Fenobarbital 4% frs.	frs
32	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs 20ml	frs



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

33	Furosemida 40mg comp.	comp
34	Glibenclamida 5mg comp	comp
35	Haloperidol 5mg comp.	comp
36	Hidroclorotiazida 25mg comp.	comp
37	Ibuprofeno 300mg	comp
38	Isossorbida dinitrato 10mg	comp
39	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.	comp
40	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg	cartelas
41	Loratadina 10mg comp.	comp.
42	Loratadina 5mg/ml susp. 100ml	frs
43	Mebendazol 20mg/ml frs. 30ml	frs
44	Metformina 500mg comp. Sulcado	comp
45	Metildopa 250mg comp	comp
46	Metoclopramida 4mg/ml	frs
47	Metronidazol 250mg comp.	comp
48	Metronidazol 4% susp. Frs.	frs
49	Metronizadol 500mg/geléia bisg. + aplicador 50g	bisng
50	Miconazol Nitrato 2% creme vaginal 80 g + aplicador	bisng
51	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg. 10g	bisng
52	Nistatina 100.000 UI/MI sol. Oral 50 ml	frs
53	Noretisterona 0,35mg	cartela
54	Omeprazol 20 mg comp.	comp
55	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml	frs
56	Paracetamol 500 mg comp.	comp
57	Permetrina 5% loção 60ml	frs
58	Permetrina Shampoo 10mg/ml 60 ml	frs
59	Prednisolona 3mg/ml 60ml	frs
60	Prednisona 05mg comp.	comp
61	Prednisona 20 mg comp.	comp
62	Prometazina 25mg comp.	comp
63	Propranolol 40mg comp.	comp
64	Ranitidina 150mg comp	comp
65	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	envelope
66	Salbutamol Sulfato100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	spray
67	Salbutamol xarope 0,4% frs. 100ml	frs
68	Secnidazol 1g comp.	comp



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

69	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml	frs
70	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp
71	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30ml	frs
72	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.	comp
73	Tiabendazol creme dermatológico 45g	bisng
74	Verapamil 80mg comp.	comp
75	Acetato de Retinol 5.500UI + Colecalciferol 2.200UI gts frs c/ 10ml	frs

ANEXO 2

ELENCO DE MEDICAMENTOS – PP1 -2006 2º SEMESTRE
RESOLUÇÃO 20/2006

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp
2	Ácido fólico 5mg comp.	Comp
3	Ácido Valproico 500mg	comp.
4	Albendazol 400mg comp.	comp
5	Albendazol susp. oral 40 mg/ml 10ML	frs
6	Amitriptilina 25mg comp	comp
7	Amoxicilina 250mg susp frs. 150ML	frs
8	Amoxicilina 500mg	caps
9	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
10	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI frs/amp ou susp injetável	amp
11	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI f/a amp.	f/amp
12	Carbamazepina 200 mg	comp
13	Carbonato de Cálcio 500 mg	comp
14	Cefalexina 500mg caps	caps
15	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml 60ML	frs
16	Cetoconazol 200 mg	comp
17	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	bisng
18	Clorpromazina 100mg	comp
19	Dexametasona 0,1% bisg. 10g	bisng
20	Diazepam 5mg comp.	comp
21	Diclofenaco de potássio-50mg comp.	comp
22	Doxiciclina 100mg comp	comp
23	Eritromicina 2,5% ou 125mg/5ml 60ml	frs



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

24	Eritromicina 500mg comp.	comp
25	Fenitoína 100mg comp.	comp
26	Fenobarbital 100mg comp.	comp
27	Fenobarbital 4% frs. 20ml	frs
28	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs	frs
29	Furosemida 40mg	comp
30	Haloperidol 5mg comp.	comp
31	Ibuprofeno 300mg comp	comp
32	Isossorbida dinitrato 10mg	comp
33	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.	comp
34	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg	cartelas
35	Loratadina 10mg comp.	comp.
36	Loratadina 5mg/ml xarope 100ml.	frs
37	Mebendazol 20mg/ml frs. 30ml	frs
38	Metoclopramida (cloridrato) 4mg/ml gts frs 10ml	frs
39	Metronidazol 250mg comp.	comp
40	Metronidazol 4% susp. Frs. 80ml	frs
41	Metronizadol 500mg/geléia bisg. + aplicador 50g	bisng
42	Miconazol Nitrato 2% creme vaginal 80 g + aplicador	bisng
43	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg. 10mg	bisng
44	Nistatina 100.000 UI/MI sol. Oral 50 ml	frs
45	Noretisterona 0,35mg	cartelas
46	Omeprazol 20 mg comp.	comp
47	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml	frs
48	Paracetamol 500 mg comp.	comp
49	Permetrina 5% loção 90 ml	frs
50	Permetrina Shampoo 10mg/ml 60 ml	frs
51	Prednisolona 3mg/ml 60ml	frs
52	Prometazina 25mg comp.	comp
53	Ranitidina 150mg comp	comp
54	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	envelope
55	Secnidazol 1g comp.	comp
56	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml	frs
57	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp
58	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30ml	frs
59	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.	comp



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

60	Tiabendazol 5% creme dermatológico 45g	bisng
61	Verapamil 80mg comp.	comp
62	Acetato de Retinol 5500UI + Colecalciferol 2200UI gts 10ml	frs

ANEXO 3
ELENCO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL - 2006
RESOLUÇÃO 20/06

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Biperideno 2mg	comp.
2	Bromazepan 3mg	comp
3	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco
4	Carbonato de lítio 300mg	comp
5	Clomipramina 10mg	comp
6	Clomipramina 25 mg	comp
7	Clonazepan 0,5mg	comp
8	Clonazepan 2mg	comp
9	Clopromazina 25 mg	comp
10	Clorpromazina 25 mg injetável	ampola
11	Clorpromazina 4% gotas	frasco
12	Decanoato de haloperidol injetável	ampola
13	Diazepam 10mg/2ml injetável	ampola
14	Floxedina 20 mg	cápsula
15	Haloperidol 1mg	Comp.
16	Haloperidol 5mg/ml injetável	ampola
17	Haloperidol solução 2mg/ml	frasco
18	Impramina 25mg	Comp.
19	Nortriptilina 50mg	Comp.
20	Peniciazina solução 4%	frasco
21	Prometazina 25mg injetável	ampola
22	Tioridazina 50mg	Comp.
23	Valproato de sódio 25mg xarope	frasco



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

ANEXO 4

ELENCO DE MEDICAMENTOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO – 2º SEMESTRE
RESOLUÇÃO 20/06

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.
1	Beclometasona Dipropionato 250mcg spray 200 doses	frs
2	Beclometasona Dipropionato 50mcg nasal spray 200 doses	frs
3	Captopril ou similar 25mg comp.	comp
4	Digoxina 0,25mg comp.	comp
5	Glibenclamida 5mg comp.	comp
6	Hidroclorotiazida 25mg comp.	comp
7	Metformina 500mg comp. Sulcado	comp
8	Metildopa 250mg comp.	comp
9	Prednisona 05mg comp.	comp
10	Prednisona 20mg comp.	comp
11	Propranolol 40mg comp.	comp
12	Salbutamol Sulfato 100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses	frs
13	Salbutamol xarope 0,4% frs. 100ml	frs
14	Salbutamol 2mg	comp



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE- SESA
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 177/2005– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A comunicação do Ministério da Saúde/Secretária de Vigilância em Saúde, em 9/12/2005, do lançamento oficial da vacinação contra rotavírus, em nível nacional.
2. Que a doença diarreica aguda por ROTAVIRUS constitui um dos grandes problemas de saúde pública no mundo, e uma das principais causas de morbidade e mortalidade infantil, principalmente nos países subdesenvolvidos.
3. A necessidade de intervenção em municípios que apresentam taxas mais elevadas de internação por diarreia em crianças menores de 5 anos, no Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as **Estratégias de Implantação da Vacina Contra Rotavirus**, em 54 municípios cearenses pertencentes às 06 (seis) Regionais de Saúde a seguir discriminadas: **Tianguá** (Croátá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará); **Crateús** (Ararendá, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Poranga, Crateús, Novo Oriente, Quiterianópolis e Tamboril); **Camocim** (Chaval, Camocim, Martinopole, Granja e Barroquinha); **Icó** (Umari, Lavras da Mangabeira, Ipaumirim, Cedro, Baixo, Icó e Orós), **Iguatu** (Acopiara, Carius, Catarina, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Dep. Irapuan Pinheiro, Iguatu, Jucás e Mombaça) e **Crato** (Farias Brito, Potengi, Várzea Alegre, Santana do Cariri, Salitre, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Nova Olinda, Tarrafas).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2005

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

MÁRIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS